



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ATA N.º 4/2015

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 03 de junho de 2015, pelas 15h30, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a ordem de trabalhos que se anexa, (Documento 1), presidida pelo Professor Pedro Pais de Vasconcelos e secretariada pela Professora Míriam Afonso Brigas.

Estiveram presentes os Professores Doutores António Menezes Cordeiro, Eduardo Paz Ferreira, Maria Fernanda Palma, Pedro Romano Martinez, Luís Lima Pinheiro, Pedro Pais de Vasconcelos que presidiu, Duarte Nogueira, Eduardo Vera-Cruz Pinto, Fernando Araújo, Dário Moura Vicente, Maria do Rosário Palma Ramalho, Ana Paula Costa e Silva, Vasco Pereira da Silva, Maria João Estorninho, Maria Luísa Duarte, Eduardo Santos Júnior, Jorge Duarte Pinheiro, Jorge Reis Novais, Miguel Moura e Silva e Míriam Afonso Brigas.

Justificaram a sua ausência o Professor Barbas Homem, substituído pelo Professor Pedro Caridade de Freitas. Justificou também a sua ausência o Professor Luís Morais, que foi substituído pelo Professor Lourenço Vilhena de Freitas. A Professora Alexandra Leitão justificou a sua ausência, tendo sido substituída pela Professora Carla Amado Gomes.

O Professor Marcelo Rebelo de Sousa esteve também presente a convite do Presidente do Conselho Científico.

Esteve igualmente presente o Representante dos Assistentes, Mestre Tiago Antunes.

1. Informações

O Presidente deu início à reunião, tendo o Professor Paz Ferreira solicitado intervenção no Conselho. O Professor Paz Ferreira referiu que queria apresentar um voto de solidariedade aos trabalhadores não docentes, uma vez que, embora a matéria em análise não seja da competência do Conselho, considera importante manifestar apoio aos funcionários da Escola, pela relevância que os mesmos representam para o sucesso desta instituição. O voto consta como anexo à



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

presente Ata. O Professor Paz Ferreira mencionou ainda que considerou adequada a abertura de um inquérito pelo Diretor, esperando que o mesmo seja concluído de forma célere. O Presidente do Conselho Científico referiu, de seguida, que pese embora a matéria não seja da competência do Conselho, também destaca a sua importância, manifestando solidariedade aos funcionários pelos factos referidos na Carta apresentada. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa mencionou que a competência desta matéria é atualmente, de acordo com os Estatutos da Escola, da competência do Diretor, recordando que antes da reforma dos Estatutos estas matérias eram da competência do Conselho Científico. Destacou ainda que o anterior Diretor, Professor Eduardo Vera-Cruz Pinto, procurou sempre equilibrar as competências entre os Órgãos, com natural benefício para a Escola, salientando que é indispensável compreender as causas que justificam que alguns funcionários tenham sido preteridos nos concursos que decorreram na Escola. A mudança de instalações de certos Serviços é igualmente um aspeto que deve ser ponderado.

O Presidente do Conselho Científico referiu, de seguida, que na qualidade de Membro do Conselho, considera que uma das qualidades da nossa Faculdade é o diálogo e interajuda que sempre existiu entre os docentes e os demais funcionários, lamentando uma alteração destas relações. A mensagem que entende fundamental transmitir é no sentido de mostrar aos funcionários que os acompanhamos nas suas dificuldades, tendo a certeza que o Diretor irá naturalmente atender ao voto de solidariedade apresentado no Conselho.

O Professor Vera-Cruz Pinto recordou que é muito importante que os vários Órgãos da Faculdade se articulem quer institucional, quer organicamente, em benefício da Escola. O Professor Vasco Pereira da Silva mencionou que a matéria em causa tinha sido apreciada no último Conselho de Escola, ficando agradado com o voto de solidariedade apresentado pelo Conselho.

A Professora Maria Fernanda Palma referiu a Conferência organizada pelo Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais, subordinada ao tema "Mente e Responsabilidade. Filosofia, Ciências e Direito Penal", que tinha tido decorrido nos dias 21 e 22 de maio, com sucesso na Escola.

2. Aprovação da ata anterior

O Presidente do Conselho informou que todos os contributos recebidos tinham sido integrados na ata, tendo o Professor Menezes Cordeiro mencionado que existiam informações na Ata que não correspondiam à descrição de determinados factos, referindo-se ao Parecer elaborado pela Professora Carla Amado Gomes, a solicitação do Conselho, relativo à tese de doutoramento apresentada pela Mestre Cláudia Monge. Mencionou, a este propósito, que o documento não deveria figurar como Anexo à Ata. O Presidente do Conselho mencionou que o Professor Menezes Cordeiro podia apresentar uma declaração que seria anexa à Ata com a descrição dos factos ocorridos. O Professor Vera-Cruz interveio referindo que seria conveniente que apenas constasse da Ata a referência à questão de saber se a tese apresentada pela candidata é uma nova tese. O Professor Romano Martinez mencionou que caso o Parecer não figure como anexo à Ata também retira a declaração de voto efetuada.

A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho referiu que o assunto em análise suscitava várias dúvidas, o que justificou que o Conselho tivesse solicitado um Parecer à Orientadora de doutoramento da Mestre Cláudia Monge no sentido de verificar se a tese apresentada em Ciências Jurídico-Políticas era diferente da apresentada em Ciências Jurídicas. O Parecer foi apresentado e lido na última sessão do Conselho, tendo-se entendido que a tese devia ser admitida. Neste sentido, o Parecer já cumpriu o seu propósito, não sendo, no seu entender, necessário que o mesmo conste como anexo à Ata, solução que colocava à análise da Professora Carla Amado Gomes, presente na sessão. A Professora Carla Amado Gomes não se manifestou contrária à solução avançada pela Professora Rosário Palma Ramalho, tendo o Conselho aprovado por unanimidade a Ata da sessão de 22 de abril de 2015, não constando o Parecer elaborado como anexo à Ata.

3. Participação do Representante dos Assistentes no Conselho

O Presidente do Conselho Científico começou por se referir à solução adotada



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

nos Estatutos em matéria de representação de Assistentes, mencionando que a sua posição é mais ampla que os Estatutos, já que considera que o representante dos Assistentes deve estar sempre presente nas reuniões do Conselho Científico. Considera que esta atuação deve ocorrer em nome de um princípio de transparência. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa mencionou que os Estatutos têm uma visão restrita da intervenção dos Assistentes, considerando que estes apenas devem ter intervenção no Conselho nas matérias que respeitem aos próprios Assistentes. O Presidente do Conselho tem um entendimento mais alargado. Considera, no entanto, o Professor Marcelo Rebelo de Sousa que os Assistentes não devem estar presentes quando nos estamos a reportar a assuntos relativos a processos de doutoramento ou a concursos de Professores associados e catedráticos. Referiu ainda que deverá ser ponderado se estamos perante matérias de interesse geral ou de interesse específico. A este propósito, enunciou a situação que pode ocorrer em matéria de Cooperação, que é de interesse dos Professores doutorados e logo, os Assistentes não devem estar presentes. No entanto, pode existir um interesse específico que justifique a sua presença no Conselho. O Professor Romano Martinez disse que acompanhava o mencionado, tendo dúvidas se nas matérias de Pessoal e de admissão a doutoramento o Representante dos Assistentes devia estar presente.

A Professora Maria Fernanda Palma concordou com os critérios avançados pelo Professor Marcelo Rebelo de Sousa, mas identificou a dificuldade da sua concretização. Entende, por isso, que deve ser o Presidente do Conselho Científico a aferir em cada caso a melhor solução que deve ser adotada. A Professora Maria Luísa Duarte mencionou que concordava com a Professora Maria Fernanda Palma, devendo efetuar-se uma interpretação sistemática do artigo 46.º com o artigo 53.º, alíneas a) e b) dos Estatutos. Assim a regra fundamenta o direito de o representante dos Assistentes estar presente na discussão e deliberação sobre todos os pontos, salvo os que são excluídos pelos artigos referidos por razões de incompatibilidade e que se aplicam aos membros do Conselho Científico. O Presidente do Conselho mencionou que se procuraria efetuar a Ordem de Trabalhos em conformidade com a presença do Representante dos Assistentes nas reuniões.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Professor Reis Novais considerou que a prática instituída na Faculdade a propósito desta questão é algo absurda, uma vez que obriga membros do Conselho a sair temporariamente da reunião, quando a lei apenas impede a participação na discussão. É uma imposição dos nossos Estatutos, é certo, mas não faz sentido uma vez que as reuniões do Conselho não são secretas, as atas devem espelhar o que se passou na reunião e, por isso, a obrigação de sair da sala é absurda. Nesse sentido, a norma estatutária deveria ser objeto de uma interpretação restritiva e, no caso do representante dos assistentes, dever-se-ia aplicar exatamente o mesmo regime que é aplicado a todos os outros Professores não catedráticos quanto às matérias em que se têm de ausentar da sala.

O Professor Vasco Pereira da Silva sugeriu que o Conselho se pronunciasse no sentido de a norma constante dos Estatutos ser alterada no futuro.

4. Biblioteca

Este assunto não foi tratado na reunião.

5. Distribuição do serviço docente para o ano letivo de 2015-2016

O Presidente do Conselho referiu que já tinham sido recepcionadas as distribuições de serviço relativas aos Grupos de Ciências Jurídicas, Histórico-Jurídicas e Jurídico-Políticas. O Professor Paz Ferreira entregou no Conselho a distribuição de Ciências Jurídico-Económicas. A Professora Maria Luísa Duarte referiu ainda que o Grupo de Ciências Políticas tinha necessidade de efetuar a contratação de assistentes convidados, como já tinha sido referido pelo Professor Marcelo Rebelo de Sousa. O Professor Duarte Nogueira mencionou que apenas se conseguirá ter as distribuições com natureza definitiva com a identificação das necessidades que vão sendo reveladas. O Presidente do Conselho Científico salientou que as distribuições apresentadas teriam de ser ajustadas com as necessidades de serviço, não sendo documentos de trabalho estanques. Salientou, no entanto, ser importante que se alcance a estabilidade necessária que assegure o funcionamento do 2.º e 3.º ciclos, sendo importante que o



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Conselho se articule com a Direção tendo em vista o bom funcionamento da Escola.

A Professora Rosário Ramalho referiu que é muito importante que os cursos de Pós-Graduações sejam do conhecimento do Diretor. Igualmente as turmas de mestrado Profissionalizante devem ser analisadas com o devido cuidado. Reconhece a vantagem de a Direção pretender que as turmas não tenham um tamanho significativo em nome da melhor qualidade dos cursos ministrados, mas verificam-se desequilíbrios que é necessário evitar. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa secundou as afirmações da Professora Maria do Rosário Palma Ramalho, mencionando que uma das razões que justifica o aumento de alunos das turmas se relaciona com o facto de o Conselho Pedagógico ter permitido que os alunos repetentes possam frequentar e inscrever-se nas aulas práticas. Esta situação leva ao congestionamento das turmas, situação agravada com a falta de pessoal docente. A Professora Maria Luísa Duarte mencionou que tinha a regência de duas cadeiras do 2.º e 4.º ano da licenciatura e que, por falta de pessoal, assegurou algumas turmas práticas. Entende que deverá ser dado um mandato ao Presidente do Conselho Científico para iniciar o procedimento de convite para a contratação dos assistentes, não podendo aguardar-se até setembro para que esta situação seja resolvida.

O Professor Menezes Cordeiro referiu que a questão da contratação dos assistentes é uma prioridade, referindo que outra matéria que entende ser relevante se relaciona com o instituto das coregências, já que sucede com alguma frequência não poder assegurar a lecionação das cadeiras que tem a cargo, por compromissos académicos, tendo naturalmente de ser substituído. O Presidente do Conselho Científico mencionou que a situação das coregências não é de fácil resolução. O Conselho deliberou mandar o Presidente do Conselho Científico para tratar da matéria das coregências bem como dos procedimentos necessários para a contratação de docentes em falta.

6. Mestrados e Doutoramentos

Foram apresentados os pedidos de alteração do tema de dissertação de mestrado



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

de Tiago José Farinha Geraldo, Allan Martins Ferreira, Simone Reis Mello, Fábio Vieira Heerdt, Rogério Pereira Guedes e Ana Luísa Martins Leão Varela (Documento n.º 2). Foi ainda apresentado o pedido de alteração de orientador de Mestrado de Allan Martins Ferreira (Documento n.º 3). Os pedidos foram aprovados por unanimidade do Conselho.

Foram apresentados os pedidos de prorrogação do prazo da entrega da tese de doutoramento de Valdimir de Campos Pacheco Pires Ferreira, Felipe Teixeira Neto, Frederico Jorge Gouveia de Melo, Miguel da Costa António Carvalho, João Valeriano, Abel Balbino Guimarães, Sara Jorge Simões de Almeida Barroso Blanco de Moraes, Mateus Shaeffer Brandão, Paulo Roberto Roque António Khouri, Augusto Fernandes e Gian Paolo Peliciari Sardini (Documento n.º 4). Os pedidos foram aprovados por unanimidade do Conselho.

Não foi aprovado o pedido de prorrogação do prazo da entrega da tese de doutoramento de Elayne da Silva Ramos Cantuária, da qual é orientadora a Professora Maria João Estorninho, que esclareceu o Conselho que, tendo-lhe sido solicitada a anuência ao pedido em referência informou não ter conhecimento dos trabalhos de investigação da candidata, da qual não tem informações há um período considerável de tempo, pelo que, não pode emitir o competente parecer. Foram aprovadas por unanimidade do Conselho as candidaturas à 2.ª fase do doutoramento - preparação da tese, relativas aos doutorandos que concluíram a parte escolar do curso no ano letivo de 2013-2014 (Documento n.º 5).

Foram aprovados os pedidos de alteração do título da tese de doutoramento de João José Marques Martins, Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, Mateus Shaefer Brandão e Francisco Paes Silva Marques (Documento n.º 6). O Conselho Científico deliberou igualmente que se deverá proceder ao registo dos temas em conformidade com o disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados (artigo 29.º). Foi também aprovada a candidatura à 2.ª fase de doutoramento/pedido extemporâneo de Ramonilson Alves Gomes.

Procederam à entrega da tese de doutoramento Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas e Francisco Pais Marques, tendo sido aprovados por unanimidade do Conselho os respetivos júris: Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas - Professora Doutora Rita Lobo Xavier, Professor Doutor Jorge Bacelar, Professor



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Marcelo Rebelo de Sousa, Professor Miguel Teixeira de Sousa, Professor Doutor Paulo Otero, Professor Doutor Miguel Nogueira de Brito e Professor Doutor Luís Pereira Coutinho; Francisco Pais Marques - Professor Doutor José Carlos Vieira de Andrade, Professor Doutor Mário Aroso de Oliveira, Professor Doutor Fausto de Quadros, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, Professor Paulo Otero, Professora Paula Costa e Silva e Professor Vasco Pereira da Silva (Documento n.º 7).

Concluíram o Programa de Pós-Doutoramento Pedro Estevam Alves Pinto Serrano, Pedro Manoel Abreu e Rennan Faria Kruger Thamay (Documento n.º 8). Os pedidos foram aprovados por unanimidade do Conselho. Foi também aprovado por unanimidade do Conselho a alteração de Professor Supervisor de Sérgio Ricardo Menezes Guerrera (Documento n.º 9).

Foram aprovados por unanimidade do Conselho a alteração de constituição dos júris de mestrado ESMape de António André Muniz Mascarenhas de Souza, Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, José Ribamar Mendes Júnior e Gilvan Macedo dos Santos (Documentos n.ºs 10,11 e 12).

Foram aprovados por unanimidade do Conselho a constituição de júris de mestrado de Ciências Políticas de Caio César Soares de Sousa, Luís Henrique Medeiros da Silva, Marcus Gouveia dos Santos, Sandji Fati, Vitória Izabel Silva Souza Castro, Marina de Almeida Galvão, Renata Machado Saraiva, Mariana de Oliveira Simões, Peterson Higino Marcelino, Ana Carolina Fonseca Naime, José Augusto Barbalho Simonetti, Paula Cristina Agapito Silva Barbas, Caetano Fernandes Augusta Silveira, Cecília Galício Brandão, Giordano Comin Grotto, Andressa Barichello e Flávia Borges Margi (Documento n.º 13). Foram também aprovadas as constituições de júris de André Reis Lacerda, Anderson Batista de Souza e André Baptista Coutinho (Documento n.º 14).

Foram aprovadas as constituições de júris de Ciências Económicas de Cláudia Cristina Cristofani, Tiago Torres Larsen e Márcia Solange Tavares Teixeira (Documento n.º 15).

Foram aprovadas as constituições de júris de Ciências Jurídicas de Sara Raquel Serralha Alves, Lucas Saretta Ferrari, Luís Gustavo Minatti, Ana Marisa Duarte Vaz, João Ricardo Valbom Baptista, Austelino Lopes de Almeida, Luís Manuel



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Lopes do Nascimento, Ana Rita dos Santos Neto do Nascimento, Guilherme Garrido Gaspar, Renata Gouveia Martins, Romina Helena da Silva e Maria João Serpa Leal (Documento n.º 16)

Foi aprovado por unanimidade do Conselho o pedido da Professora Maria Luísa Duarte a solicitar a renúncia de orientação do Mestre António Tomás Graça Martins de Madureira, admitido à segunda fase do doutoramento, com o tema "Perspectiva da tutela jurisdicional dos Direitos Fundamentais", considerando que, apesar das solicitações da Professora orientadora, não realizou qualquer trabalho de investigação nem disso informou a mesma (Documento n.º 17).

Foi aprovado o plano curricular do curso de mestrado de Direito, Interioridade e Relações Transfronteiriças para o ano letivo de 2015-2016, bem como o anteprojecto de regulamento do mesmo curso (Documentos n.ºs 18 e 19).

O Presidente do Conselho Científico comunicou ao Conselho as subdelegações de competências das presidências dos júris de doutoramento do Mestre José Estaca e Mestre Catarina Monteiro Pires no Professor Marcelo Rebelo de Sousa.

O Presidente informou o Conselho sobre a situação do doutorando Carlos Alberto Galvão Barros que chegou a ter provas públicas de doutoramento marcadas para 20 de maio de 2014. Antes dessa data, o júri deliberou aceitar o adiamento pedido pelo candidato para efeitos de aperfeiçoamento da tese, com data de 16 de maio de 2014, devendo esta ser entregue no prazo de um ano. Por essa razão, não houve prestação de provas públicas de doutoramento deste candidato, no dia previamente designado. Em 12 de maio de 2015, o candidato entregou uma nova versão reformulada da tese nos Serviços Académicos e na Reitoria. Entretanto, a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra solicitou a colaboração do Professor Doutor Luís Pereira Coutinho, da nossa Faculdade, para participar no júri de provas de doutoramento do mesmo candidato, Carlos Alberto Galvão Barros, ficando assim esta Faculdade a saber que ele havia requerido a admissão a doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com uma outra tese, após a deliberação do adiamento das provas na Universidade de Lisboa e antes da entrega da nova versão da tese na nossa Faculdade. Perante o insólito desta situação, o Presidente do Conselho Científico disse que iria entrar em contacto com a Faculdade de Direito da Universidade de



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Coimbra para apuramento do facto e esclarecimento da situação, ficando o assunto adiado para a próxima sessão do Conselho.

7. Regulamento de Avaliação

O Presidente do Conselho deu a palavra ao Professor Vera-Cruz Pinto que mencionou estar a aguardar a indicação do membro do Grupo de Ciências Jurídicas que assegurará a presença na comissão constituída. O Professor Menezes Cordeiro referiu que ia reunir o Grupo e que depois daria essa indicação ao Professor Vera-Cruz Pinto.

8. Regulamento do Gabinete de Arbitragem e Resolução de Litígios.

O Professor Menezes Cordeiro referiu não ter conhecimento de o Conselho Científico ter tido intervenção no processo de validação desta entidade. Referiu também que este Gabinete devia reportar ao Conselho Científico a atividade que tem desenvolvido, o que não sucedeu. O Professor Lima Pinheiro questionou o Presidente do Conselho se o Regulamento de arbitragem iria ser discutido no Conselho, ao que o Senhor Presidente respondeu que numa próxima reunião essa discussão iria ter lugar.

O Presidente do Conselho Científico adiou a análise deste ponto para o próximo Conselho Científico.

9. Cooperação

O Presidente do Conselho deu a palavra ao Professor Dário Moura Vicente tendo este Professor referido que se tinha deslocado a Cabo Verde, onde tinha sido recebido pelo Presidente da República, pelo Ministro da Presidência e pelo Ministro do Ensino Superior, com os quais discutiu as ações de cooperação levadas a cabo pela FDUL naquele país. O Professor Dário Moura Vicente informou o Conselho Científico de que, na audiência que lhe concedeu o Ministro do Ensino Superior de Cabo Verde, este lhe dirigiu um convite para a Faculdade



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

de Direito de Lisboa, através do Instituto de Cooperação Jurídica, coordenar um curso de doutoramento em Direito de âmbito nacional, abrangendo todas as Universidades cabo-verdianas. O Ministério do Ensino Superior de Cabo Verde promoveu anteriormente, com sucesso, um outro curso de Doutoramento de âmbito nacional, na área das Ciências da Vida, o qual é coordenado pelo Instituto Gulbenkian de Ciência

Relativamente às atividades académicas em Moçambique, o Professor Dário Moura Vicente mencionou que as mesmas decorrem de forma bastante positiva, tendo sido realizadas várias discussões de mestrado, conforme Documento n.º 20. Mencionou, de seguida, que o Vice-Reitor Luís Ferreira, que tem o pelouro da Cooperação, deslocou-se a Moçambique, tendo recebido informações muito positivas da prestação da Mestre Catarina Salgado em Moçambique, nos termos do Documento n.º 21, em anexo. O Professor Dário Moura Vicente leu um excerto da mensagem enviada, onde se fazia uma análise elogiosa da prestação da docente em causa. O Presidente do Conselho Científico regojizou-se pelo ótimo desempenho da docente que muito prestigia a Faculdade de Direito de Lisboa.

Foi, de seguida, feita referência a um curso de Pós-Graduação sobre Direito Comparado, Europeu e Internacional, na Indian Society of International Law em Nova Deli, lecionado pelos Professores Barbas Homem, Dário Moura Vicente, Cunha Rodrigues e Fausto Quadros, o qual se iniciou a 1 de junho.

O Professor Dário Moura Vicente referiu-se ainda a um convite que tinha recebido da Universidade de Macau para leccionar por um período de 3 anos, a título gracioso, o que muito o honra e que encara como uma distinção que prestigia a nossa Escola. O convite em causa foi circulado pelos Membros do Conselho. O Presidente do Conselho congratulou-se pelo convite, o qual foi reconhecido por todos os Membros do Conselho. O Conselho pronunciou-se, por unanimidade, favoravelmente à aceitação do convite em análise.

O Professor Reis Novais questionou o Professor Dário Moura Vicente por ter verificado que nos documentos circulados pelos Membros do Conselho se verifica que existem dois júris da área de Ciências Jurídico-Políticas que foram arguidos por um docente pertencente ao Grupo de Ciências Jurídicas. O Professor Dário Moura Vicente explicou que teve de socorrer-se dos professores que se



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

deslocam a esses países no âmbito da Cooperação e que manifestam disponibilidade para arguir as teses. Por outro lado, dados os temas em causa, entendeu que as matérias seriam do interesse do Professor José Lamego. O Professor Dário Moura Vicente referiu, no entanto, que se o Conselho Científico entender de outra forma, agirá em conformidade com o deliberado. Salientou, no entanto, que não tem disponibilidade orçamental que lhe permita a deslocação de outro docente ao abrigo da Cooperação. O Professor Reis Novais esclareceu que colocava a questão, independentemente do docente em causa, mas apenas para compreender a fundamentação subjacente.

O Professor Menezes Cordeiro referiu que a Cooperação tem de efetuar uma economia de recursos, destacando a relevância desta unidade na visibilidade da nossa Escola, que devia ser apoiada pelo poder político. Referiu também que teve conhecimento, aquando da sua estadia em Moçambique, da qualidade do trabalho da Mestre Catarina Salgado. O Professor Menezes Cordeiro referiu ainda que, aquando da sua recente deslocação a Maputo, para lecionar uma disciplina de mestrado, sucedeu um facto que reputa da maior gravidade. Três dias antes da sua partida, depois de tudo estar combinado e de as reservas estarem feitas, em hotel de cinco estrelas como é hábito desde o início, hábito esse que se justifica, além do mais por elementares razões de segurança, preementes após o assassinato, à porta de um restaurante, do Professor Gilles Cistac, o Senhor Diretor, por despacho sobre o qual não foi ouvido, determinou que a estada se fizesse num hotel de três estrelas. A medida, para além de academicamente inaceitável, traduziu ainda uma clara retaliação *ad hominem* contra o professor decano de Ciências Jurídicas. Recordou, que o próprio Senhor Director, já este ano, ficou na Índia, alojado num hotel de cinco estrelas. O Professor Menezes Cordeiro assumiu, do seu bolso, a diferença no alojamento. Lamenta profundamente que a gestão da Faculdade continue a processar-se num ambiente de confronto, de favores e de perseguições pessoais, que apenas prejudicam a imagem da Escola. A este propósito, o Professor Duarte Nogueira mencionou que, do conhecimento que tem de Maputo, o recurso a hotéis de 3 estrelas não é aconselhável, pela situação de insegurança em que se encontra o país.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Presidente do Conselho Científico agradeceu ao Professor Dário Moura Vicente a atividade desenvolvida pelo Instituto da Cooperação, que muito honra a Escola.

10. Relações Internacionais

O Presidente do Conselho deu a palavra ao Professor Vasco Pereira da Silva, Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, que referiu ter sido recentemente apresentado um livro em Roma, na Câmara dos Deputados, organizado pela Universidade LaSapienza, de homenagem ao Professor Peter Häberle, nos dias 12 e 13 de maio de 2015. O Professor Vasco Pereira da Silva recordou que a Faculdade de Direito lançara no dia 13 de maio de 2015, a obra ["O constitucionalismo do séc. XXI na sua dimensão estadual, supranacional e global"](#), que reúne textos elaborados a partir das intervenções no congresso em honra de Peter Häberle, e que teve lugar em Lisboa, no dia 13 de Maio de 2014, por ocasião do 80º aniversário do jurista alemão.

Foi, de seguida, feita referência, aos Cursos Intensivos que tiveram lugar durante o mês de maio, designadamente:

1. "A Lei como Instituição", lecionado pelo Professor Massimo de la Torre, da Universidade de Catanzaro, que teve lugar de 26 a 29 de maio de 2015, tendo sido lecionado em Inglês.

2. "Direito da Concorrência Europeu II: Procedimentos em matéria de Cartel, a Lei e Procedimento da Concorrência Desleal" (1ª Edição), lecionado pelo Professor Bernd Oppermann e pela Professora Sandra Müller, da LeibnizUniversitaet Hannover, que teve lugar de 25 a 29 de maio de 2015.

3. "Introdução à Constituição Norte Americana" (2ª Edição), lecionado pelo Professor Russell Weaver, da University of Luisville, realizado de 18 a 21 de maio de 2015, lecionado em Inglês.

O Professor Vasco Pereira da Silva fez ainda referência a duas reuniões internacionais. A primeira, relativa ao grupo de Nanterre, que ocorreu em Zurique, de 27 a 30 de maio, e a segunda, do grupo ELPIS, que ocorrerá em Leuven, de 10 a 12 de Junho, organizações que se ocupam do estudo e da divulgação de questões pedagógicas e de organização da investigação científica



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

no mundo do Direito. O grupo ELPIS, que integra pelo menos uma Faculdade de Direito de cada um dos países que integram a Europa das Universidades, foi criado pelo Professor Hilmar Fenge, da Universidade de Hannover, que foi também o seu primeiro coordenador, tendo sido posteriormente substituído pelo Professor Oppermann, da mesma Universidade.

O Presidente do Conselho Científico agradeceu o trabalho desenvolvido pelo Professor Vasco Pereira da Silva, congratulando-se pelas iniciativas desenvolvidas pelo Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais.

11. Instituto de Direito Brasileiro

O Presidente do Conselho Científico deu a palavra ao Professor Vera-Cruz Pinto, Presidente do Instituto de Direito Brasileiro, que se referiu aos Protocolos que se encontram em processo de elaboração entre a Faculdade de Direito e várias instituições com interesse para a vida da Escola conforme Documentos n.ºs 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

A Professora Maria do Rosário Ramalho regozijou-se pela nova orientação seguida no Instituto de Direito Brasileiro, aproveitando para referir que tem conhecimento que irão ser ativados os Protocolos em matéria de cotutela, o que considera ser uma ótima oportunidade para a nossa Faculdade. Referiu igualmente que gostaria de saber em que termos se mantém a Revista do Instituto de Direito Brasileiro, uma vez que verifica que têm lugar iniciativas com brasileiros que não são organizadas ao abrigo do Instituto de Direito Brasileiro.

O Professor Eduardo Vera-Cruz referiu estar a tratar com o Vice-Reitor Eduardo Correia da dupla titulação dos graus com a USP, resultantes de protocolos já firmados; e que a nova orientação reitoral de alteração de “dupla titulação” para “dupla tutela” só poder vigorar para o futuro (contando com a colaboração da anterior Vice-Presidente do Instituto de direito Brasileiro, a Professora Paula Vaz Freire, na tentativa de resolução do caso). De acordo com a nova orientação do IDB, o Instituto deixou de ter uma Revista. Por isso, foi extinta, no âmbito do IDB, a Revista até aí existente. O problema colocado situa-se no âmbito das publicações com a marca da FDL e aí é preciso que o Conselho Científico discuta



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

o assunto e fixe orientações, no âmbito das suas competências, sobre essa matéria. Também informou que estavam já marcados os júris da ESMAPE para o mês de Setembro, agradecendo a colaboração dos Professores que integram os júris e a ajuda do Professor Fernando Araújo na sua organização. Informou, ainda, sobre algumas iniciativas do IDB a ter lugar na FDL no próximo mês, nomeadamente a conferência na ministra do STM, Professora Elisabeth Rocha.

O Professor Menezes Cordeiro referiu que o Professor Fernando Araújo tinha solicitado, quando ainda era Presidente do Instituto, que a Revista do Instituto de Direito Brasileiro fosse acolhida no Centro de Investigação de Direito Privado. A este propósito, o Presidente do Conselho Científico referiu que não compreendia a relação que podia existir entre o Instituto de Direito Brasileiro e o Centro de Investigação de Direito Privado, ao que o Professor Menezes Cordeiro esclareceu que o Centro de Investigação conta com a colaboração de docentes de outros grupos científicos, para além das Ciências Jurídicas.

O Professor Vera-Cruz comunicou ainda ao Conselho que a Revista da Faculdade de Direito sairá em Setembro, com uma nova versão e adotando o sistema do *peerreview*, sendo publicada em papel e em suporte digital. O Presidente do Conselho Científico congratulou-se com a iniciativa, desejando felicidades para esta publicação. Salientou, no entanto, que o Conselho Científico deve acompanhar sempre estas iniciativas, devendo evitar-se que as polémicas existentes sejam transportadas para os Institutos. O Professor Menezes Cordeiro mencionou que o Conselho Científico deveria tratar de questões científicas, que merecem um debate sério neste Órgão, cujas competências nestas matérias são essenciais.

12. Pessoal

O Presidente do Conselho Científico fez referência ao processo de nomeação definitiva da Doutora Alexandra Leitão, informando que o Professor Paulo Otero tinha apresentado pedido de escusa à elaboração do Parecer sobre a passagem a professora auxiliar, com nomeação definitiva. O Presidente do Conselho informou que deferiu o mesmo, tendo sido nomeado o Professor Vasco Pereira



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

da Silva para a elaboração do Parecer. Informou ainda que já tinha sido rececionado o Parecer do Professor Marcelo Rebelo de Sousa. Os Professores Auxiliares não estiveram presentes na discussão deste ponto.

Procedeu-se, de seguida, à designação dos professores do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas que elaborarão o Parecer do Doutor Lourenço Vilhena de Freitas. Foram nomeados os Professores Marcelo Rebelo de Sousa e Paulo Otero. Os Professores Auxiliares não estiveram presentes na discussão deste ponto.

Foi apreciado o requerimento do Professor Vera-Cruz Pinto solicitando a passagem a professor catedrático convidado a tempo parcial, uma vez ir exercer funções diretivas na Universidade Europeia. Há parecer positivo do Decano do Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas. O solicitado foi aprovado por unanimidade do Conselho. Os Professores Auxiliares e Associados não estiveram presentes.

Foi aprovado o pedido de acumulação de funções docentes do Doutor Guilherme Oliveira Martins com o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa no mês de Dezembro de 2014, não ocorrendo prejuízo do serviço docente. Foi apreciado o requerimento do Mestre Carlos Costa Pina para que lhe seja aplicado o artigo 16.º do regime transitório do ECDU, alterado pelo DL 205/2009, de 31 de agosto. O Conselho Científico deliberou aplicar o disposto na legislação aplicável.

13. Equivalências

A candidata Fernanda Crespo Ferreira solicitou equivalência ao grau sem nota. Consta do processo o parecer da Presidente da Comissão de Equivalências, Professora Isabel Banond, que “confirma que estão reunidos os requisitos formais estabelecidos para que seja reconhecida a equivalência de grau, sem avaliação, requerida”. O Conselho Científico tomou conhecimento.

14. Outros assuntos

O Presidente do Conselho Científico fez referência ao pedido efetuado à Comissão de Reforço de Júris pelo Professor José Luís Bonifácio Ramos, na cadeira de



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Direitos Reais noite em que apenas existe um Assistente e o respetivo Regente. Foi deliberado na Comissão Permanente que, de acordo com as regras seguidas nesta matéria, se auscultariam em primeiro lugar, os Assistentes em regime de exclusividade e depois os Assistentes em regime de tempo integral. Neste sentido, foi deliberado pela Comissão Permanente a colaboração do Mestre João Geraldes e do Mestre João Pedro Almeida, a qual foi ratificada pelo Conselho Científico.

Foi de seguida, feita referência ao júri das provas dos maiores de 23 anos. O Presidente do Conselho referiu que o Diretor designou o Doutor Jaime Valle como coordenador das provas dos maiores de 23 anos. Sucede porém, que a nomeação do júri é da competência do Conselho Científico, nos termos do artigo 7.º do Despacho n.º 3236/2015. Foram propostos um elemento por cada Grupo Científico: Professor Guilherme Oliveira Martins (Ciências Jurídico-Económicas), Professor António Barreto Menezes Cordeiro (Ciências Jurídicas) Professora Míriam Afonso Brigas (Ciências Histórico-Jurídicas) e Professor Jaime Valle (Ciências Jurídico-Políticas). A Comissão Permanente deliberou a designação dos mesmos, considerando a urgência de cumprimento de prazos de correção das provas dos maiores de 23 anos, embora considere que o procedimento adotado pelo Diretor não observou o estabelecido na legislação, com preterição da intervenção do Conselho Científico, órgão com competência para o efeito.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho despediu-se de todos os presentes, encerrando a reunião pelas 19:00 horas.

O Presidente do Conselho

(Professor Doutor Pedro Pais de Vasconcelos)

A Secretária do Conselho

(Professora Doutora Míriam Afonso Brigas)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito, 27 de maio de 2015

Exm.ºª Senhor Professor/a

da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Venho, por este meio, convocar V.ª Ex.ª para a próxima reunião do Conselho Científico, que terá lugar no próximo dia **03 de junho de 2015**, 4.ª feira, pelas 15 horas, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**: Informações.

1. Aprovação da ata anterior.
2. Participação do Representante dos Assistentes no Conselho.
3. Biblioteca.
4. Distribuição do serviço docente para o ano de 2015-2016.
5. Mestrados e Doutoramentos.
6. Regulamento de Avaliação.
7. Regulamento do Gabinete de Arbitragem e Resolução de Litígios.
8. Cooperação.
9. Relações Internacionais.
10. Instituto de Direito Brasileiro.
11. Pessoal.
12. Equivalências.
13. Outros Assuntos.

O Presidente do Conselho Científico

(Professor Doutor Pedro Pais de Vasconcelos)

Anexo: A demais documentação será enviada brevemente.



Apoio da Kurodo Encheo
Científico de 03.06.2015

Melhorado Antonio Bragança
(Severina da Louisa
Científico)

Requerimentos

Reunião do Conselho Científico de 27 de maio de 2015

- Pedidos de alteração do tema de dissertação de Mestrado

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema da dissertação aprovado	Tema da dissertação solicitado	Professor Orientador	Concordância / recomendação do Orientador
TIAGO JOSÉ FARINHA GERALDO (n.º 14425) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS (2011-2012)	23.04.2015	Causalidade cumulativa na teoria da infração penal	O Direito Penal perante os "ilícitos da crise": o caso da falsificação de contas em especial	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Santos Martins Palma Pereira	Sim
ALLAN MARTINS FERREIRA (n.º 12346125) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (2012-2013)	27.04.2015	direitos sociais, políticas públicas e controle jurisdicional	A tutela penal ambiental e a responsabilidade penal da pessoa jurídica	Ver em Pedidos de alteração de orientador de Mestrado	Sim
ARMONE REIS MELO (n.º 22780) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-AMBIENTAIS (2011-2012)	08.05.2015	Tratamento de resíduos sólidos urbanos e biodecomposição - Previsão para o gerenciamento brasileiro a partir do modelo europeu.	O Mercado Organizado de Resíduos enquanto novo paradigma da Gestão de Resíduos.	Prof. Doutor João Pedro Oliveira Miranda	Sim
FÁBIO VIEIRA HEERDT (n.º 12345817) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITOS FUNDAMENTAIS (2012-2013)	18.05.2015	Os juízos de ponderação realizados pelo juiz constitucional brasileiro	Déficit e excesso de criminalização na relação Constituição e Direito Penal: o caso dos crimes contra vulneráveis.	Prof. Doutor António Jorge Pina Reis Novais	Sim



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema da dissertação aprovado	Tema da dissertação solicitado	Professor Orientador	Concordância / recomendação do Orientador
ROGÉRIO PEREIRA GUEDES (n.º 12345770) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-AMBIENTAIS (2012-2013)	22.05.2015	TEMA: AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA E DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA COMO CONDICIONANTE PARA O LICENCIAMENTO DE USINAS HIDRELÉTRICAS NO BRASIL	A AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL DE ATIVIDADE MINERADORA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO Uma Análise no Brasil e em Portugal	Prof.ª Doutora Carla Maria Fermento Amado Gomes	Sim
ANA LUÍSA MARTINS LEÃO VARELA (n.º 12346586) - MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO (2014-2015)	22.05.2015	O Dever de Proteção Social a Estrangeiros residentes em Portugal	O Dever de Proteção Social do Estado Português a cidadãos não nacionais	Prof. Doutor José Alexandre Guimarães Sousa Pinheiro	Aguarda confirmação.

ROC.3

Alameda da Universidade
Cidade de Lisboa

Prof. Doutor Rui
(Presidente do CE)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- Pedidos de alteração de orientador de Mestrado

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema da dissertação aprovado	Professor Orientador aprovado	Professor Orientador solicitado	Concordância / recomendação do Orientador
ALLAN MARTINS FERREIRA (n.º 12346125) - MESTRADO EM DIREITO PERFIL: DIREITO INSTITUCIONAL (2012-2013)	27.04.2015	Ver em Pedidos de alteração do tema de dissertação de Mestrado	Prof. Doutor Rui Guerra Fonseca	Prof. Doutor Vasco Manuel Pascoal Dias Pereira Silva	Sim



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

Requerimentos

(Reunião do Conselho Científico junho de 2015)

Re. 4
Aprovado na reunião
do Conselho Científico de 03.06.15:
devendo proceder
ao respetivo registo dos temas e à
atribuição de como orientador
no preenchimento de E. Unidos P.B.
Cramados (Ann. 219)

Mónica Afonso Barros
(Secretaria do Conselho
Científico)

-PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ENTREGA DA TESE DE DOUTORAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DOUTORANDO	DATA DO REQUERIMENTO	DATA DE ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DO DOUTORAMENTO	PRAZO DE PRORROGAÇÃO REQUERIDO/PRAZO DE VALIDADE DE REGISTO DO TEMA	PROFESSOR ORIENTADOR DESIGNADO	CONCORDÂNCIA RECOMENDAÇÃO DO ORIENTADOR
VLADMIR DE CAMPOS PACHECO PIRES FERREIRA (ALUNO Nº14947791) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS	17.04.2015	04.05.2011	Até 04.08.2015/ 04.05.2016	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa	Sim
FELIPE TEIXEIRA NETO (ALUNO Nº3130090) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	01.04.2015	09.05.2012	Até 04.02.2017/ 09/05/2017	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez	Sim
FREDERICO JORGE GOUVEIA DE MELO (ALUNO Nº18856) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS	28.04.2015	15.12.2010	Até 15.12.2015/ 15.12.2015	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa	Sim
MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS KLOTZ (ALUNA Nº5090030) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS	27.04.2015	03.06.2009	Até 03.06.2016/ 03.06.2014	Prof. Doutor Paulo Otero	Sim
MIGUEL DA COSTA ANTÓNIO CARVALHO (ALUNO Nº21586) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- ECONÓMICAS	29.04.2015	18.07.2012	Até 19.12.2015/ 18.07.2017	Prof. Doutor Carlos Lobo	Sim
JOÃO VALERIANO (ALUNO Nº20465) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS	07.05.2015	02.03.2011	Até 02.04.2016/ 02.03.2016	Prof. Doutor Paulo Otero	Sim
ABEL BALBINO GUIMARÃES (ALUNO Nº5090011) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS	07.05.2015	29.07.2009	Até 29.07.2016/ 29.07.2014	Prof. Doutor Paulo Otero	Sim



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

IDENTIFICAÇÃO DO DOUTORANDO	DATA DO REQUERIMENTO	DATA DE ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DO DOUTORAMENTO	PRAZO DE PRORROGAÇÃO REQUERIDO/PRAZO DE VALIDADE DE REGISTO DO TEMA	PROFESSOR ORIENTADOR DESIGNADO	CONCORDÂNCIA RECOMENDAÇÃO DO ORIENTADOR
SARA JORGE SIMÕES DE ALMEIDA BARROSO BLANCO DE MORAIS (ALUNA Nº10157) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	07.05.2015	09.05.2012	Até 09.05.2018/ 09.05.2017	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa	Sim
M. EUS SCHAEFFER BRANDÃO (ALUNO Nº18748) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS	11.05.2015	26.09.2012	Até 26.09.2016/ 26.09.2017	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão	Sim
PAULO ROBERTO ROQUE ANTÓNIO KHOURI (ALUNO Nº4030045) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	13.05.2015	09.05.2012	Até 09.05.2018/ 09.05.2017	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez	Sim
AUGUSTO FERNANDES (ALUNO Nº5090025) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	18.05.2015	02.06.2010	Até 02.12.2015/ 02.06.2015	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Sim
GIAN PAOLO PELICIARI SARDINI (ALUNO Nº5090013) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	20.05.2015	01.07.2009	Até 01.07.2016/ 01.07.2014	Prof. Doutor Sérvulo Correia	Sim
ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA (ALUNA Nº3190014) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	21.05.2015	15.12.2010	Até 15.12.2016/ 15.12.2015	Profª Doutora Maria João Estorninho	(enviado e-mail no dia 22.05.2015 solicitando o parecer)

Candidaturas à 2.ª fase do doutoramento - preparação da tese
Doutorandas que concluíram a parte escrita do curso no ano letivo 2013-2014
(Reunião do Conselho Científico Junho 2015)

10.5
Doutoranda Kátia de Brito
de 03.06.2015
Prof.ª Maria Amélia
(Presidente do Conselho)

Número	Nome do Candidato	Tema proposto	Professor Doutor (Orientador)	Disciplinas Superiores	Documentos - Parte Curricular		Média Final	Curso	Instituição	Classificação	Ano de conclusão	Título de Dissertação
					Nota	Classificação						
12346153	FÁBIO FIDELIS DE OLIVEIRA	Perspetivas hereditárias do pensamento jurídico: ênfase epistemológica e segurança epistemológica e a herança da herança das povos indígenas	José Artur Anes Duarte Nogueira	CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS	Direito Romano - I/II	17	17	Mestrado em Ciências Sociais - área de concentração: Ciências Sociais, Políticas Culturais e Representações	Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal (Brasil)	14,80 (média convertida)	2009	Religião e Cultura Local: Estudo de dois grupos espíritas potiguaras
					História do Direito - I/II	16						
					História das Ideias Políticas - I/II	16						
					Metodologia Jurídica - I/II	16						
12346423	MAURICIO BARRETO PEDREIRA FILHO	O Estado Novo Brasileiro: diálogo jurídico-tributário português	José Artur Anes Duarte Nogueira	CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS	Direito Romano - I/II	16	17	Mestrado em Direito	Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP (Brasil)	"Aprovado"	2010	A Despenalização Judicial de Medicamento: Uma Análise à Luz da Legislação e Jurisprudência
					História das Relações Internacionais - I/II	16						
					Metodologia Jurídica - I/II	17						
					Direito Civil A - I/II	15						
18890	ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA	Medicina e Direitos Fundamentais - Prevenção, conscientização e autonomia da vontade no âmbito da relação médico-paciente	José de Oliveira Ascensão	CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	Direito Processual Civil - I/II	17	17	Mestrado, na área de Ciências Jurídicas	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	16	2001	Responsabilidade Civil Hospitalar
					Direito Civil B - I/II	17						
					Metodologia Jurídica - I/II	17						
					Direito Civil A - I/II	16						
12346314	LUISE FERNANDA INGLHIERA	Mediação de conflitos públicos e privados no direito brasileiro	Isabel Maria Grosso e Luis de Oliveira Alexandre	CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	Direito Civil A - I/II	16	16	Mestrado em Ciências Jurídicas - área de concentração: Direitos da Personalidade	Centro Universitário de Maringá, CESUMAR (Brasil)	10,40 (média convertida)	2012	Mediação, método alternativo de solução de conflitos de interesses, como política pública de instrumentalização do direito fundamental ao acesso à justiça no estado democrático de direito
					Direito Processual Civil - I/II	16						
					Direito Civil B - I/II	15						
					Metodologia Jurídica - I/II	17						
14935	SEFEO MANUEL TIALHO LOURINHO	A desconsideração da personalidade jurídica no direito brasileiro	Antonio Manuel Rocha Mendes Cordeiro	CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	Direito Civil A - I/II	16	16	Mestrado na área de Direito do Estado	Universidade Federal do Paraná (Brasil)	16 (média convertida)	2011	Das origens da constitucionalismo uma perspectiva Luso-Brasileira
					Direito Processual Civil - I/II	16						
					Direito Civil P - I/II	17						
					Filosofia do Direito - I/II	16						
12346447	URSULA BEZERRA E SILVA LIRA	A multiparidade e seus efeitos	Jorge Alberto Cruz Afonso Duarte Pinheiro	CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	Direito Civil A - I/II	14	16	Mestrado em Direito - área de concentração: Constituição e Garantia de Direitos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal (Brasil)	10,83 (média convertida)	2013	A sentença administrativa e a alçada regulatória do Estado: compatibilidade com o princípio constitucional da legalidade e a limitação ao direito real de propriedade
					Direito Processual Civil - I/II	16						
					Direito Civil B - I/II	16						
					Metodologia Jurídica - I/II	16						
21259	RUI MIGUEL GONÇALVES DA CRUZ	Atuação de Litígios Emergentes de Centros de Investimento	Luís Pedro Rocha Lima Pinheiro	CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS	Direito Comercial A - I/II	15	16	Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	17	2013	Imunidades e privilégios das Organizações Internacionais
					Direito de Trabalho - I/II	15						
					Direito Comercial B - I/II	15						
					Metodologia Jurídica - I/II	17						
12346480	RICARDO KALLE GERARD DA SILVA	SOPHROSINE TRIPTALUM: Os acidentes e idências laborais no cerne das preocupações republicanas em matéria de (des)organização social	Rafael Ricardo Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho	CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS	Direito Comercial A - I/II	17	16	Mestrado em Direito, área de Ciências Jurídico-Empresariais / Mercado em Direito Laboral	Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra	15	2013	Meio ambiente do trabalho: a tutela da saúde e segurança do trabalhador como contributo do direito laboral para a sustentabilidade financeira no rio de montes, economia verde
					Direito de Trabalho - I/II	16						
					Direito Comercial B - I/II	16						
					Introdução ao Direito Público - I/II	16						
12346474	ALFREDO GOMES NETO	Crimes contra a ordem tributária: O processo administrativo fiscal como prova no processo penal. Não configuração do crime (artigo 20, § 1º do CP)	Paulo Manuel Melo Sousa Mendes	CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS	Direito Penal A - I/II	13	14	Mestrado em Direito - área de concentração: Direito, Processo e Cidadania	Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP (Brasil)	"Aprovado"	2010	Responsabilidade Tributária: o sócio como sujeito passivo da obrigação
					Direito Processual Penal - I/II	14						
					Direito Fundamentais - I/II	13						
					Introdução ao Direito Público - I/II	15						

**Candidaturas à 2.ª fase do doutoramento – preparação da tese
Doutorandos que concluíram a parte escolar do curso no ano letivo 2013-2014
(Reunião do Conselho Científico Junho 2015)**

Número	Nome do candidato	Título proposto	Professor Doutor(a) Orientador(a)	Doutoramento - Especialidade	Doutoramento - Parte Curricular				Instituição científica		Título da dissertação
					Matrícula	Notas	Nota Final	Classificação	Ano de conclusão	Local de obtenção	
1234646	PATRICIA CORREIA RODRIGUES	A utilização da posse de propriedade intelectual para fins privados	Augusto Manuel Gomes Silva Dias	Ciências Jurídico-Criminais	Direito Penal A - (VI)	15	15	15	15	2011	Intervenção dos OPC no âmbito da prova. Meio de obtenção da prova
915004	RAFAEL FERREIRA VIANNA	Uso religioso de Apafusos, tráfico de drogas e multiculturalismo	Augusto Manuel Gomes Silva Dias	Ciências Jurídico-Criminais	Direito Penal A - (VI)	17	17	17	16	2010	Os crimes violentos cometidos por adolescentes - contributo para uma análise etiológica
1234644	VANESSA DE BRASSIO MAZZUTTI	Prevenção, reação homicida e culpabilidade: reflexões críticas acerca da fragilidade humana e resposta penal	Maria Fernanda Santos Martins Palma Pereira	Ciências Jurídico-Criminais	Direito Penal A - (VI)	16	16	16	16	2011	Processo Penal sob a perspetiva da utopia: uma leitura constitucional a partir dos direitos humanos
1234639	WAGNER MARTELETO FILHO	CRÍTICA DO Dolo. Uma investigação do conceito de dolo enquanto decurso comunicativo entre o bem jurídico, dos estados mentais que o integram, da forma de sua imputação e aflicção no processo penal	Maria Fernanda Santos Martins Palma Pereira	Ciências Jurídico-Criminais	Direito Penal A - (VI)	18	18	18	18	2011	O princípio e a regra da não autoincriminação: os limites do nemo tenetur se detegere
1234637	DULCILENE APARECIDA MARELLI RODRIGUES	A imparcialidade dos direitos sociais	Jorge Manuel Moura Loureiro Miranda	Ciências Jurídico-Políticas	Direito Constitucional - (VI)	15	16	16	16	2012	Moradia e riscos urbanos: uma questão de normatização, ética e responsabilidade
1234638	JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA	Ação preventiva	António Pedro Pereira Niza Barros Homem	Ciências Jurídico-Políticas	Direito Constitucional - (VI)	16	17	17	17	2010	O juiz e a condução equilibrada do processo
22510	MARIA CARVALHARES LOTT	A aplicação dos tratados para entrar a disputa tributação pela autoridade tributária e pelo Tribunal: trabalhos: análise crítica à luz do Doutrado	Ana Paula Vaz-Frias Natuereira Figueiredo	Ciências Jurídico-Políticas	Direito Constitucional - (VI)	15	15	15	15	2014	Tribunação dos laços de sociedades controladas e controladas no exterior: um estudo de direito comparado, com vista à compreensão da sistemática brasileira
1234643	MARCELA NETZKER SILVA	Presunção de Responsabilidade dos Agentes Públicos no Exercício da Função Pública	Maria João Romão Estorinho Pereira Silva	Ciências Jurídico-Políticas	Direito Constitucional - (VI)	15	15	15	15	2004	A Universalização da Previdência na Teoria da Constitucionalidade Econômica Brasileira
1234645	MIGUEL CARVALHO BAGGIO	EM DEFESA DO CONTROLE DURADO DE CONSTITUCIONALIDADE NO BRASIL: Pela sua adaptação às áreas de um "diálogo intercultural" jurídico e jurisdicional	António Jorge Pina Res Neves	Ciências Jurídico-Políticas	Direito Constitucional - (VI)	16	16	16	16	2011	Jurisdição contemporânea e espaços de legitimidade democrática para a construção de uma legitimidade da prestação jurisdicional na contemporaneidade

Candidaturas à 2.ª fase do doutoramento – preparação da tese
Doutorandos que concluíram a parte escolar do curso no ano letivo 2013-2014
(Reunião do Conselho Científico Junho 2015)

Número	Nome do candidato	Título proposto	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a)	Disciplinas - Especialidade	Doutoramento - Parte Curricular		Tese				
					Nota Final	Curso	Instituição	Classificação	Ano de conclusão	Título da dissertação	
1234/252	SERGIO FACHECO	Direito subterrâneo: regime jurídico do subsolo urbano sustentável	Marta João Rosário Esterninho Pereira Silva	CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	Direito Constitucional - I/II	14	Mestrado em Direito área de concentração: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Escola Superior Don Melzer Câmara, ESNOC, Belo Horizonte (Brasil)	"Aprovado com Distinção"	2013	O direito subterrâneo urbano: direitos para um marco jurídico de controle sustentável do uso do subsolo
					Direito Administrativo - I/II	17					
					Direitos Fundamentais - I/II	15					
					Metodologia Jurídica - I/II	16					
21669	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA E PAIVA	Direitos Humanos e Propriedade Intelectual	José de Oliveira Ascensão	CIÊNCIAS JURÍDICO INTERNACIONAIS E EUROPEIAS	Direito da União Europeia - I/II	16	Mestrado em Direito PerFE Direito Intelectual	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	16	2013	Os limites do Direito de Autor: do direito de cópia ao direito de acesso ao conhecimento
					Direito Internacional Económico - I/II	16					
					Direito Internacional Público - I/II	15					
					Metodologia Jurídica - I/II	16					
18789	ELISEU GONÇALVES FRANCO	SOMENIA ORÇAMENTAL DE ANGOLA (Sustentabilidade Orçamental e Financeira)	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	CIÊNCIAS JURÍDICO-ECONÓMICAS	Direito da Economia - I/II	15	Mestrado em Direito das Empresas	ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	13	2009	PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES DOS SÓCIOS (Regime Jurídico Português do Direito das Sociedades)
					Direito Financeiro - I/II	14					
					Direito Fiscal - I/II	11					
					Metodologia Jurídica - I/II	15					
11002	MARTA ALEXANDRA MENDES CALDAS	O Orçamento do Estado como "instituição de promoção" da Justiça: Uma visão crítica das Finanças Públicas	António Pedro Pereira Nina Barbat Homem	CIÊNCIAS JURÍDICO-ECONÓMICAS	Direito da Economia - I/II	17	Mestrado em Direito área de especialização em Ciências Jurídico- Económicas	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	15	2010	A Protecção dos Direitos Fundamentais na União Europeia: âmbito e suficiência da tutela jurisdiccional
					Direito Financeiro - I/II	15					
					Direito Fiscal - I/II	13					
					Metodologia Jurídica - I/II	17					



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

POC 6

Aprovado na reunião do Conselho

Académico de 03.06.2015

pelos membros

(Reunião da Div. Académica)

Académica

-PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO/*TEMA DA TESE DE DOUTORAMENTO

Identificação do Doutorando	Data do Requerimento	Título/Tema da Tese Aprovado	Novo Título/Tema da Tese Proposto	Parecer do Professor Orientador Designado/Aceitação
JOÃO JOSÉ MARQUES MARTINS (ALUNO Nº12093) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	29.04.2015	"Da Prova na Responsabilidade Civil".	"Prova por Presunções Judiciais na Responsabilidade Civil Aquiliana".	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro Sim.
ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS (ALUNA Nº18900) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	20.04.2015	"O Princípio Constitucional da Proibição de Discriminação entre Filhos nascidos dentro e fora do Casamento".	"A Determinação do Vínculo Parental e os Princípios Jurídico-Políticos da Paternidade e da Filiação: A proibição da discriminação por origem e o papel do Estado na efetivação da igualdade entre os filhos havidos dentro e fora do casamento".	Prof. Doutor Paulo Otero Sim.
*MATEUS SHAEFFER BRANDÃO (ALUNO Nº18748) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS	11.05.2015	"A Regulação da Indústria Petroliífera no Brasil e o seu Impacto Ambiental".	"A Regulação da Agroindústria Brasileira e seu Impacto Internacional".	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão Sim.
FRANCISCO PAES SILVA MARQUES (ALUNO Nº11254) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	20.05.2015	"Conflitos Interprivados e Contencioso Administrativo - A Resolução de Conflitos entre Sujeitos Privados perante a Jurisdição Administrativa".	"Conflitos entre particulares de oposição reversível no Contencioso Administrativo".	Prof. Doutor Fausto Quadros Sim.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

Doc. 6

Aprovada na reunião da
Comissão Científica de

03.06.2015

Ramonilson Alves Barbas

(Receção do Ramonilson
Alves)

- Doutoramento - Candidatura à 2.ª fase do doutoramento (preparação da tese) - Doutorando com parte curricular concluída - Pedido extemporâneo.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Tema da tese solicitado	Professor Orientador solicitado	Curso	Prazo normal de inscrição na fase da tese	Prazo de entrega da tese proposto
RAMONILSON ALVES GOMES (ALUNO n.º22711) DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS (2012-2013)	24.04.2015	"Serviço Público Judiciário Eficiente: adequada divisão de competências".	Prof. Doutor António Pedro Barbas Homem	DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	(*)18.06.2014	(**)18.06.2017

(*) Prazo de entrega da tese de doutoramento aprovado em C.C. dos doutorandos do mesmo grupo e ano lectivo é de 18.06.2014, tendo concluído a fase escolar do curso em 2012/2013. Assim sugere-se que para a contagem do prazo de entrega da tese de doutoramento do aluno seja determinado o mesmo prazo aprovado para os alunos do ciclo de estudos do requerente: 18.06.2017.

(**) Prazo de entrega da tese de doutoramento aprovada em C.C. dos doutorandos do mesmo grupo e ano lectivo.

70.7 Apreciado na reunião do CC
de 03.06.2015.

Fl. 2000 Afonso
(Reunião do CC)

Admissão a Provas de Doutoramento e Constituição de Júri

(Reunião do Conselho Científico junho de 2015)

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Título da tese	Prof. Orientador designado	Especialidade
ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS (ALUNA Nº18900) DOUTORAMENTO EM DIREITO	20.04.2015	<i>"A Determinação do Vínculo Parental e os Princípios Jurídico-Políticos da Paternidade e da Filiação: A proibição da discriminação por origem e o papel do Estado na efetivação da igualdade entre os filhos havidos dentro e fora do casamento".</i>	Prof. Doutor Paulo Otero	ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS

Obs.: No dia 20.04.2015, a candidata procedeu à entrega de doze (12) exemplares da tese de doutoramento em suporte papel;

- doze (12) exemplares do curriculum vitae;
- três (3) exemplares da tese em suporte digital em CD-ROM, em formato PDF;
- uma (1) declaração de originalidade;
- uma (1) declaração-Repositório da Universidade de Lisboa.

Admissão a Provas de Doutoramento e Constituição de Júri

(Reunião do Conselho Científico junho de 2015)

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Título da tese	Prof. Orientador designado	Especialidade
FRANCISCO PAES SILVA MARQUES (ALUNO Nº11254) DOUTORAMENTO EM DIREITO	20.05.2015	<i>"Conflitos entre particulares de oposição reversível no Contencioso Administrativo".</i>	Prof. Doutor Fausto Quadros	ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS

Obs.: No dia 20.05.2015, o candidato procedeu à entrega de doze (12) exemplares da tese de doutoramento em suporte papel;

- doze (12) exemplares do curriculum vitae;
- três (3) exemplares da tese em suporte digital em CD-ROM, em formato PDF;
- uma (1) declaração de originalidade;
- uma (1) declaração-Repositório da Universidade de Lisboa.

PROGRAMA DE PÓS-DOCTORAMENTO

Solicitação de Conclusão do Programa

(Reunião do Conselho Científico junho de 2015)

Identificação do Doutorando	Área de Especialização	Tema	Professor Orientador	Parecer do Prof. Orientador	Dívida de Propinas
PEDRO ESTEVAM ALVES PINTO SERRANO (Aluno nº12346287)	PÓS-DOCTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS	"Jurisdição e Exceção - Uma Perspetiva Histórico-Jurídica".	Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto	Sim. "Muito Bom"	Não.
PEDRO MANOEL ABREU (Aluno nº12346572)	PÓS-DOCTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS	"Processo e Jurisdição - Novas Perspetivas na Cena Contemporânea".	Prof. Doutor António Barbas Homem	Sim. "Muito Bom"	Não.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Núcleo de Formação Pós-Graduada
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doc 8

Aprovado na reunião do Cede

03.06.2014

Relatório Aprovado
(sem alterações)

PROGRAMA DE PÓS-DOUTORAMENTO

Solicitação de Conclusão do Programa

(Reunião do Conselho Científico Junho de 2015)

Identificação do Doutorando	Área de Especialização	Tema	Professor Orientador	Parecer do Prof. Orientador	Dívida de Propinas
RENNAN FARIA KRUGER THAMAY (Aluno nº 25484)	PÓS-DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	"A Estabilidade das Decisões no Controle de Constitucionalidade Abstrato: Estudo das Decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Constitucional Português".	Prof. Doutor Jorge Miranda	Sim. "Muito Bom"	Não.



Núcleo de Formação Pós-Graduada
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

PEC 9

Aprovado na reunião do Conselho Científico de 03.06.2015
H. Lemos Moraes
(Carvalho de CC)

PROGRAMA DE PÓS-DOUTORAMENTO

Solicitação de Alteração de Professor Supervisor

(Reunião do Conselho Científico junho de 2015)

Identificação do Doutorando	Área de Especialização	Tema	Professor Orientador	Parecer do Prof. Orientador	Dívida de Propinas
SÉRGIO RICARDO MENEZES GUERRERA (Aluno nº 25639)	PÓS-DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	"A Interpretação dos Tratados Internacionais - Interpretação do Tratado de Lisboa à Luz da Teoria Lógica da Linguagem".	Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes	Sim.	Não.



Bo. 20
Aprovação Conselho de Estudos
Reunião de 03.06.2015
Fernando Afonso
(Secretário do CC)

Solicitação de alteração de Júris
MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMAPE)
Composição Original

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza	"Repercussão geral sob influência das virtudes passivas no controle de constitucionalidade difuso brasileiro"	Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof. Doutor Ingo Sarlet (vogal) Prof. Doutor José de Melo Alexandrino (arguente) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (orientador)

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMAPE)
Composição Solicitada

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza	"Repercussão geral sob influência das virtudes passivas no controle de constitucionalidade difuso brasileiro"	Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof. Doutor Francisco de Queirós Bezerra Cavalcanti (vogal) Prof. Doutor José de Melo Alexandrino (arguente) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (orientador)

1. Alteração de Júri sugerida no dia 14 de maio de 2015
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

Doc. 71
Aprovado no Conselho de Facultade
de 03.06.2015
Helena Afonso Pin
(Presidente CC)

Solicitação de alteração de Júris
Mestrado em Direito - Perfil: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMape)
Composição Original

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro	"Os deveres de ação estatal e a proibição da proteção deficiente: análise crítica à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal do Brasil"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Ingo Sarlet (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (arguente)

Mestrado em Direito - Perfil: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMape)
Composição Solicitada

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro	"Os deveres de ação estatal e a proibição da proteção deficiente: análise crítica à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal do Brasil"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Francisco de Queirós Bezerra Cavalcanti (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (arguente)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

1. Alteração de Júri sugerida no dia 14 de maio de 2015
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

Aprovado no Conselho Científico
em 03.06.2015
por José Ribamar Mendes Júnior
(Presidente do CC)

Solicitação de alteração de Júris
MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMape)
Composição Original

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
José Ribamar Mendes Júnior	"A Teoria da Transcendência dos motivos determinantes e a sua possibilidade de aplicação às decisões do STF em Exercício doo Controle Concentrado de Constitucionalidade"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Ingo Sarlet (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor José Melo Alexandrino (arguente)

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMape)
Composição Solicitada

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
José Ribamar Mendes Júnior	"A Teoria da Transcendência dos motivos determinantes e a sua possibilidade de aplicação às decisões do STF em Exercício doo Controle Concentrado de Constitucionalidade"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Francisco de Queirós Bezerra Cavalcanti (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor José Melo Alexandrino (arguente)

1. Alteração de Júri sugerida no dia 14 de maio de 2015
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Direito de Lisboa.

3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



10.12

Aprovado no Conselho Científico de 03.06.2015
Fernando Afonso Pinheiro
(Presidente do CC)

Solicitação de alteração de Júris
MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMape)
Composição Original

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Gilvan Macedo dos Santos	"O Cenário Normativo da Discriminação Directa do Género-Homem no Brasil e em outros Países face a violência doméstica e familiar contra a mulher - Lei Maria da Penha"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente e arguente) Prof. Doutor João Mauricio Adeodato (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor Carla Amado Gomes (vogal)

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: Direito Constitucional (Mestrado Científico ESMape)
Composição Solicitada

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Gilvan Macedo dos Santos	"O Cenário Normativo da Discriminação Directa do Género-Homem no Brasil e em outros Países face a violência doméstica e familiar contra a mulher - Lei Maria da Penha"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente e arguente) Prof. Doutor João Mauricio Adeodato (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor Alexandra Leitão (vogal)

1. Alteração de Júri sugerida no dia 24 de abril de 2015, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____, A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Caio César Soares de Sousa n.º de aluno- 12345833 entrega da dissertação 20/05/2015	"O Município no Federalismo de Cooperação: A possibilidade de realização dos direitos sociais e a execução das transferências intergovernamentais"	Prof. Doutor Jorge Miranda	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presente) Prof. Doutor Jorge Miranda (orientador) Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito (vogal) Prof. Doutor Alexandre de Sousa Pinheiro (arguente)
Luís Henrique Medeiros da Silva n.º de aluno- 12345738 entrega da dissertação 18/05/2015	Separação de Poderes: o Contexto Norte-Americano	Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presente) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (orientador) Prof. Doutor Domingos Soares Farinho (arguente) Prof.ª Doutora Ana Gouveia Martins (vogal)
Marcus Gouveia dos Santos n.º de aluno- 12345692 entrega da dissertação 14/05/2015	Tutela Judicial De Direitos Sociais	Prof. Doutor Jorge Miranda	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presente) Prof. Doutor Jorge Miranda (orientador) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (arguente) Prof. Doutor Miguel Prata Roque (vogal)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Sandji Fati n.º de aluno - 12345720 entrega da dissertação 25/05/2015	"Estatuto do Chefe de Estado e Sistema de Governo nos Países da Língua Portuguesa"	Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho	Prof.ª Doutora Maria João Estorninho (presente) Prof. Doutor José Melo Alexandrino (arguente) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (orientador) Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (vogal)
Vitória Izabel Silva Souza Castro n.º de aluno - 12345941 entrega da dissertação 19/05/2015	"O graffiti como bem cultural tutelado numa perspectiva Luso-Brasileira"	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes (orientadora) Prof. Doutor David Duarte (vogal) Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo (arguente)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-AMBIENTAIS (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Marina de Almeida Galvão n.º de aluna - 12345809 entrega da dissertação 20/05/2015	"O Consumo Consciente como componente essencial de Sustentabilidade"	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presente) Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes (orientadora) Prof.ª Doutora Ana Neves (vogal) Prof. Doutor João Miranda (arguente)
Renata Machado Saraiva n.º de aluna - 12345895 entrega da dissertação 13/05/2015	"Criminal compliance como Instrumento de tutela ambiental a propósito da responsabilidade penal de empresas	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presente) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes (arguente) Prof.ª Doutora Alexandra Leitão (vogal)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIA POLÍTICA (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Mariana de Oliveira Simões n.º de aluno - 12345729 entrega da dissertação 22/04/2015	"A segurança jurídica das decisões pragmáticas defendidas por Benjamin Nathan Cardozo"	Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves	Prof.ª Doutora Maria João Estorninho (presidente) Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves (orientadora) Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (vogal) Prof. Doutor Domingos Soares Farinho (arguente)
Peterson Hígino Marcelino Maneco n.º de aluno - 12345842 entrega da dissertação 25/05/2015	"O Papel das autoridades tradicionais no ordenamento Jurídico Angolano: Exclusão e Inclusão Políticas"	Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presente) Prof. Doutor Fernando Loureiro de Bastos (vogal) Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito (orientador) Prof. Doutor Miguel Prata Roque (arguente)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO ADMINISTRATIVO (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Carolina Fonseca Naime n.º de aluno - 12345820 entrega da dissertação 19/05/2015	"Arbitragem: O exemplo Português como Paradigma para a administração Pública Brasileira"	Prof.ª Doutora Alexandra Leitão	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof. Doutor David Duarte (arguente) Prof.ª Doutora Alexandra Leitão (orientadora) Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo (vogal)
José Augusto Barbalho Simonetti n.º de aluno - 12346012 entrega da dissertação 18/05/2015	"Contributos europeus para um estudo sobre o princípio da proteção da confiança no direito administrativo brasileiro."	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes (orientadora) Prof.ª Doutora Alexandra Leitão (arguente) Prof. Doutor Jaime Valle (vogal)
Paula Cristina Agapito Silva Barbas n.º de aluno - 2000210 entrega da dissertação 20/05/2015	"O Ato Administrativo na Arbitragem Obrigatória, no Direito do Trabalho: A terceira margem do Rio"	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva Prof. Coorientador Prof. Doutor Luis Gonçalves da Silva	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (arguente) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (vogal) Prof. Doutor Luis Gonçalves da Silva



1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS (MESTRADO CIENTIFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Caetano Fernandes Augusta Silveira n.º de aluno - 12346051 entrega da dissertação 20/05/2015	"A questão da Pirataria Marítima - Aspetos histórico e jurídicos"	Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz	Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz (presidente e orientador) Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (arguente) Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (vogal) Prof. Doutor Emílio Kaffit Kosta (vogal)
Cecília Galício Brandão n.º de aluno - 12346137 entrega da dissertação 19/05/2015	"O Princípio da Segurança jurídica como paradigma do Controle de Convencionalidade"	Prof.ª Doutora Maria Luisa Duarte	Prof.ª Doutora Maria Luisa Duarte (presidente e orientadora) Prof. Doutor Rui Fonseca (arguente) Prof. Doutor João Miranda (vogal) Prof.ª Doutora Ana Gouveia Martins (vogal)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Giordano Comin Grotto n.º de aluno - 12345926 entrega da dissertação 19/05/2015	"A garantia pela ONU da observância do direito internacional"	Prof.ª Doutora Maria Luisa Duarte	Prof.ª Doutora Maria Luisa Duarte (presidente e orientadora) Prof. Doutor Rui Fonseca (arguente) Prof. Doutor Jaime Valle (vogal) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (vogal)
--	---	--------------------------------------	--

1. Constituição de júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: FILOSOFIA E TEORIA DO ESTADO (MESTRADO CIENTIFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Andressa Barichello n.º de aluno - 12345768 entrega da dissertação 13/05/2015	"Direito e Literatura: sob a insígnia da Linguagem"	Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor David Duarte (vogal) Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves (orientadora) Prof. Doutor Luis Pereira Coutinho (arguente)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITOS FUNDAMENTAIS (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Flávia Borges Margi n.º de aluna - 12345737 entrega da dissertação 19/05/2015	" O Papel da Defensoria Pública na Garantia do Direito à Tutela Jurisdicional Efetiva e dos Direitos Fundamentais"	Prof. Doutor Jorge Miranda	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Jorge Miranda (orientador) Prof. Doutor José Melo Alexandrino (arguente) Prof.ª Doutora Ana Gouveia Martins (vogal)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 28 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

2014

Aprovado na reunião do
Conselho Científico de

03.06.2015

Fernando Afonso Aires
(Presidente do CC)

MESTRADO EM DIREITO- PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
André Reis Lacerda ESMAPE n.º de aluno - 12346074 entrega da dissertação em 26/12/2014	"A PEC n.º 33/2011 – Problemas de uma nova separação de poderes no Brasil"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Fabiano Mendonça (vogal) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. Doutor Rui Fonseca (arguente)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa no dia 1 de junho de 2015 às 17 horas
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Doc. 74

Aprovado no Conselho Científico de 03.06.2015

Mónica Amorim
(Secretária do CC)

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITOS FUNDAMENTAIS (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Anderson Batista de Souza n.º de aluno - 12345709 entrega da dissertação 30/04/2015	" O Direito Fundamental de acesso à informação pública: Transparência, marco Jurídico e concretização"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Carlos Blanco de Morais (presidente) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (orientador) Prof. ª Doutora Susana Videira (vogal) Prof. Doutor Jaime Valle (arguente)

1. Constituição de júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Carlos Blanco de Morais, no dia 29 de maio de 2015
2. Proposta de Constituição de júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
André Baptista Coutinho n.º de aluno - 21575	"Os Limites do Poder Regulamentar do TSE e o Ativismo Judicial"	Prof. Doutor Carlos Blanco de Morais	Prof. Doutor Carlos Blanco de Morais (presidente e orientador) Prof. Doutor José Luis B. Ramos (vogal) Prof. Doutor José Melo Alexandrino (vogal) Prof. Doutor Rui Fonseca (arguente)

1. Constituição de júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor Carlos Blanco de Morais, no dia 29 de maio de 2015.
2. Proposta de Constituição de júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



Doc. 15-

Apoio do reitor da Faculdade

U. Lisboa de 03.06.2015

Fernando Araujo
(Presidente do CC)

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: ECONOMIA E ANÁLISE ECONÓMICA DO DIREITO (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Claudia Cristina Cristofani n.º de aluna - 12345835 entrega da dissertação 20/05/2015	"Aspectos Económicos da Precisão da Decisão Judicial"	Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire	Prof. Doutor Fernando Araújo (Presidente) Prof. Doutora Paula Vaz Freire (Orientadora) Prof. Doutor Miguel Patrício (Arguente) Prof. Doutora Isabel Alexandre (Vogal)

1. Constituição de júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: FINANÇAS PÚBLICAS E PRIVADAS (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Tiago Torres Larsen n.º de aluno - 10557 entrega da dissertação 20/05/2015	"A supervisão do sistema bancário europeu no âmbito da União Bancária. O Mecanismo Único de Supervisão"	Prof.ª Doutora Rute Saraiva	Prof. Doutora Paula Vaz Freire (Presidente) Prof. Doutor Rute Saraiva (Orientadora) Prof. Doutor Paulo Alves Pardal (Arguente) Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues (Vogal)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor _____,
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO FISCAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Márcia Solange Tavares Teixeira n.º de aluna - 12345862 entrega da dissertação 18/05/2015	" O IVA em Cabo Verde - 10 anos após a reforma"	Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira	Prof. Doutora Ana Paula Dourado (Presidente) Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Orientadora) Prof. Doutora Clotilde Palma (Arguente) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Vogal)

1. Constituição de Júri sugerida, pelo Senhor Professor Doutor _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Núcleo de Formação Pós-Graduada
Divisão Académica

MESTRADO EM DIREITO - JURÍDICO - EMPRESARIAIS (M. Profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Sara Raquel Serralha Alves 22350	"A (in) sindicabilidade do justificado interesse próprio na prestação de garantias entre sociedades em relação de grupo"	Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque (Presidente) Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (Orientadora) Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro (vogal) Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves (Arguente)

1. Constituição de Júri sugerida no dia 26 de junho de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO- PERFIL: DIREITO INTELECTUAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Lucas Saretta Ferrari n.º de aluno - 22358 entrega da dissertação em 16/12/2014	"Uso e proteção da marca na internet"	Prof. Doutor Dário Moura Vicente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente (Presidente e Orientador) Prof. Doutor José Alberto Vieira (vogal) Prof.ª, Doutora Raquel Rei (Arguente) Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro (vogal)
Luís Gustavo Minatti n.º de aluno - 22667 entrega da dissertação em 16/12/2014	"Análise económica do Direito de autor e impactos da pirataria"	Prof. Doutor Fernando Araújo	Prof. Doutor Fernando Araújo (Presidente e Orientador) Prof. Doutor José Alberto Vieira (Arguente) Prof.ª, Doutora Paula Vaz Freire (vogal) Prof. Doutor Miguel Patrício (vogal)

1. Constituição de Júri sugerida no dia 26 de junho de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO- PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICAS (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Marisa Duarte Vaz n.º de aluno - 16479 entrega da dissertação em 16/12/2014	Garantia Patrimonial e Prejudicialidade: Um estudo sobre a Resolução em benefício da Massa	Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves Prof.ª. Doutora Ana Perestrelo de Oliveira Prof. Doutor José Ferreira Gomes (Arguente)

1. Constituição de júri sugerida no dia 26 de junho de 2015.
2. Proposta de Constituição de júri aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO COMERCIAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
João Ricardo Valbom Baptista n.º de aluno - 15930 entrega da dissertação em 13/10/2014	O Risco Próprio do Contrato Entre as Circunstâncias e a Álea.	Prof.ª Doutora Costa e Silva	Prof.ª Doutora Costa e Silva (Presidente e Orientadora) Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos (Arguente) Prof. Doutor João Espírito Santo (vogal) Prof.ª. Doutor Rui de Ataíde (vogal)

1. Constituição de Júri sugerida no dia 26 de junho de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - JURÍDICO-EMPRESARIAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Austelino Lopes de Almeida n.º de aluno - 21390 entrega da dissertação em 05/11/2014	"A Cessação dos Contratos de Distribuição Comercial no Ordenamento Jurídico Angolano"	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor José Luís Ramos (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof. Doutor João Espírito Santo (vogal) Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro (arguente)
Luis Manuel Lopes do Nascimento n.º de aluno - 14608 entrega da dissertação em 29/12/2014	"O regime comunitário em matéria de protecção social dos trabalhadores migrantes na jurisprudência comunitária."	Prof.ª Doutora Nazaré Cabral	Prof.ª Doutora M.ª Rosário Palma Ramalho (presidente) Prof.ª Doutora Nazaré Corte Cabral (orientadora) Prof. Doutor Lourenço V. Freitas (vogal) Prof.ª Doutora Isabel V. Borges (Arguente)

1. Constituição de Júri sugerida no dia 26 de junho de 2015.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-LABORAIS (Mestrado Científico)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Rita dos Santos Neto do Nascimento n.º de aluno 12714 entrega da dissertação em 01/04/2014	"Lay-Off: Problemas e Perspectivas"	Prof.ª Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho	Prof.ª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho (Presidente e Orientadora) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (vogal) Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva Prof. Doutor Guilherme Dray
Guilherme Garrido Gaspar n.º de aluno 16117 entrega da dissertação em 07/04/2014	"Da Exclusão do Regime de Acompanhamento dos Contratos de Trabalho na transmissão de Empresa ou Estabelecimento"	Prof.ª Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho	Prof.ª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho (Presidente e Orientadora) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva Prof. Doutor Guilherme Dray

1. Constituição de Júri sugerida no 26 de junho de 2014.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

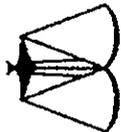


FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MESTRADO EM DIREITO - JURÍDICO-EMPRESARIAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Renata Gouveia Martins n.º de aluno - 22349	"O direito de exoneração aquando da constituição de grupos de sociedades"	Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque (Presidente) Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (Orientadora) Prof. Doutor João Espírito Santo (Arguente) Prof. Doutor Maria de Lurdes Pereira
Romina Helena da Silva Bernardino Assis Pais n.º de aluno 22348	"A Responsabilidade dos Administradores na Insolvência das Sociedades Comerciais"	Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes (Presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (Arguente) Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (Orientadora) Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos

1. Constituição de Júri sugerida, no dia 26 de junho de 2015
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Aprova-se o parecer do Conselho Científico de 03.06.2015
Leonor Amorim
(Keehin doCC)

Divisão Académica

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (Mestrado Profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Maria João Serpa Leal Cabrita entrega da dissertação em 16/07/2013	"Residência alternada. Uma questão de particular importância na salvaguarda do superior interesse dos filhos em caso de não coabitação do pai e da mãe"	Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa Prof. Doutor Margarida Silva Pereira Prof. Doutor Guilherme Dray Prof. Doutor Diogo da Costa Gonçalves

1. Constituição de Júri sugerida no dia 14 de maio de 2015, pelo Senhor Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de 3 de junho de 2015. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Científico da Faculdade
de Direito da Universidade de Lisboa

Lisboa, 28 de Maio de 2015

**Assunto: Mestre António Tomás Graça Martins de Madureira – Pedido de
renúncia de orientação**

O Mestre António Tomás Graça Martins de Madureira foi admitido à segunda fase do doutoramento na reunião do Conselho Científico de **27 de Fevereiro de 2013**, com o tema: *“Perspectiva da tutela jurisdicional dos Direitos Fundamentais”* e sob a minha orientação.

Em Março de 2013, solicitei, por e-mail, ao Doutorando o envio do respectivo plano de trabalho. A resposta foi dada em Junho desse ano, informando que ainda estava a preparar o plano. Deixei de ter qualquer contacto com o Doutorando até ao seu e-mail de 13 de Maio deste ano, no qual me solicita um parecer favorável à prorrogação do prazo que termina a 27 de Fevereiro de 2016, pretendendo o Candidato uma prorrogação por mais dois anos (27 de Fevereiro de 2018). Reuni com o Mestre António Madureira e informei-o que não poderia dar um tal parecer, dado que durante todo este tempo não realizou qualquer trabalho de investigação nem disso informou a Orientadora. Foi ainda informado da minha decisão de renunciar à orientação.

Nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, solicito, com fundamento na ausência de condições para exercer o trabalho de orientação, a renúncia à qualidade de Orientadora do Mestre António Tomás Graça Martins de Madureira.

Maria Luísa Duarte
(Professora Associada com Agregação
da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa)

**PLANO CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO DE DIREITO, INTERIORIDADE
E RELAÇÕES TRANSFRONTEIRIÇAS – ANO LETIVO 2015/2016**

- 1.º SEMESTRE

Introdução à Metodologia da Investigação Científica em Ciências Sociais - Prof. Doutora Maria Manuel Vieira da Fonseca (ICS);

Interior e Relações Transfronteiriças: Perspetiva Histórica - Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz (FDUL);

Política Pública de Ordenamento do Território e Cidades - Prof. Doutor João Mourato (ICS);

Cooperação Interadministrativa e Fronteira - Prof. Doutores Alexandra Leitão / Miguel Prata Roque (FDUL);

Desenvolvimento Regional e Política de Coesão Europeia – Prof. Doutores Guilherme de Oliveira Martins / Nuno Cunha Rodrigues (FDUL)

Seminário de Investigação A - Comunidades Intermunicipais - coord. Prof. Doutor João Mourato (ICS);

Seminário de Investigação B - Cuidados de saúde transfronteiriços e Direito da União Europeia - coord. Prof. Doutora Maria Luísa Duarte (FDUL);

Seminário de Investigação C - A gestão de fundos europeus no período 2014-2020 - coord. Mestre Jorge Nunes.

- 2.º SEMESTRE

Introdução à Metodologia Jurídica - Prof. Doutor Duarte Nogueira (FDUL)

Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Património Cultural - Prof. Doutor João Miranda (FDUL)

Direito Privado, Interioridade e Relações Transfronteiriças – Prof. Doutor António Menezes Cordeiro (FDUL)

Direito do Ambiente, Interioridade e Relações Transfronteiriças - Prof. Doutora Carla Amado Gomes (FDUL);

Sustentabilidade: Recursos Naturais, Património e Espaços de Baixa Densidade - Prof. Doutora Ana Delicado (ICS);

Seminário de Investigação A - Gestão dos Parques Naturais - coord. Prof. Doutores Ana Delicado / João Mourato (ICS);

Seminário de Investigação B - Mediação Transfronteira - coord. Prof. Doutor Domingos Farinho (FDUL);

Seminário de Investigação C - Gestão de riscos ecológicos - coord. Prof. Doutora Ana Delicado (ICS).

**ANTEPROJETO DE REGULAMENTO DO CURSO DE Mestrado de Direito,
Interioridade e Relações Transfronteiriças**

Considerando que o curso de mestrado de Direito, Interioridade e Relações Transfronteiriças foi objeto de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior – A3ES, por um período de três anos.

Considerando o protocolo de cooperação pedagógica e científica celebrado em 23 de julho de 2014 entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Tendo em conta os pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e dos Conselhos Pedagógico e Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

É aprovado, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, alínea d) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e do artigo 20.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, o Regulamento do Curso de Mestrado de Direito, Interioridade e Relações Transfronteiriças:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis ao curso de mestrado de Direito, Interioridade e Relações Transfronteiriças, organizado em cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade Lisboa e o Instituto de Ciências Sociais da mesma Universidade, doravante designados, respetivamente, FDUL e ICS – ULisboa.

Artigo 2.º

Comissão Científica

1 – A coordenação do curso de mestrado é assegurada por uma Comissão Científica, integrada por dois professores da FDUL, um dos quais preside, e por um

professor ou investigador do ICS – ULisboa, designados pelos Conselhos Científicos das duas instituições universitárias.

2 – Compete à Comissão Científica:

- a) Coordenar o funcionamento do curso e proceder, com a colaboração da Divisão Académica da FDUL, à instrução dos procedimentos de acesso e de avaliação dos estudantes;
- b) Definir os objetivos estratégicos do curso e estabelecer contactos com entidades com as quais se justifique o estabelecimento de parcerias;
- c) Organizar o funcionamento das unidades curriculares do curso, solicitando aos grupos científicos nos quais se inserem nas disciplinas a indicação dos respetivos responsáveis a propor aos Conselhos Científicos da FDUL e ICS – ULisboa de cada uma delas;
- d) Aprovar o respetivo regimento interno contendo as suas regras de funcionamento.

Artigo 3.º

Parcerias com outras entidades

Sob proposta da Comissão Científica, os Diretores da FDUL e do ICS – ULisboa podem celebrar acordos com entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da Administração Pública, nomeadamente com o objetivo de apoio à realização do curso e de acolhimento de estudantes interessados em realizar a 2.ª fase do curso mediante estágios profissionais.

Artigo 4.º

Propinas

1 – Pela inscrição no curso de mestrado são devidas propinas, nos termos previstos na lei e em regulamentos em vigor.

2 – A fixação dos valores das propinas compete ao Conselho Geral da Universidade de Lisboa, sob proposta do Reitor.

Artigo 5.º

Organização

A concessão do grau de mestre obriga à conclusão do ciclo de estudos com 120 créditos, com a duração de quatro semestres, compreendendo:

- a) A frequência e a aprovação nas disciplinas curriculares da fase escolar ou letiva, correspondente a 50% do número total de créditos do curso;
- b) A elaboração e discussão pública de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final numa das entidades com as quais tenha sido estabelecido um acordo de parceria, correspondente aos restantes 50% do número total de créditos do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 – Podem candidatar-se ao acesso ao curso de mestrado:

- a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Direito, em Ciências Sociais ou outra julgada adequada pelos Conselhos Científicos da FDUL e do ICS – ULisboa;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da FDUL e do ICS – ULisboa;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso pelos Conselhos Científicos da FDUL e do ICS – ULisboa.

2 – As competências dos Conselhos Científicos da FDUL e do ICS – ULisboa referidas nas alíneas a), c) e d) do número anterior podem ser delegadas na Comissão Científica.

3 – O acesso ao curso é solicitado na Divisão Académica da FDUL, nos períodos de candidatura que, anualmente, for fixado pelo Diretor desta instituição universitária.

Artigo 7.º

Metodologias de avaliação

As metodologias de avaliação são definidas pelos docentes responsáveis pelas unidades curriculares, englobando obrigatoriamente a elaboração de um relatório final e a ponderação da participação dos estudantes nas aulas ou seminários.

Artigo 8.º

Relatório final da unidade curricular

O relatório final das unidades curriculares deve ser entregue até 15 de janeiro ou até 15 de junho de cada ano, consoante a unidade curricular seja lecionada no 1.º ou no 2.º semestre do curso.

Artigo 9.º

Classificação final da unidade curricular

A classificação final da unidade curricular deve ser atribuída até 15 de fevereiro ou até 15 de julho de cada ano, consoante a unidade curricular seja lecionada no 1.º ou no 2.º semestre do curso.

Artigo 10.º

Inscrição na segunda fase do curso

- 1 – Até 15 de setembro de cada ano, os estudantes aprovados na fase escolar do curso devem requerer aos Conselhos Científicos da FDUL e do ICS – ULisboa a inscrição na segunda fase do curso, indicando, nomeadamente, a opção pela elaboração de uma dissertação de natureza científica, de um trabalho de projeto ou de um relatório de estágio de natureza profissional, bem como dos respetivos orientador ou orientadores.
- 2 – Caso o estudante opte pela realização de um estágio de natureza profissional, deve indicar a entidade na qual o pretende realizar.
- 3 – Até 15 de outubro de cada ano, os Conselhos Científicos da FDUL e do ICS – ULisboa deliberam sobre o requerimento apresentado pelos estudantes,

comunicando-lhes a data a partir da qual se conta o prazo de um ano para entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.

Artigo 11.º

Orientação

1 - A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização de estágio são orientadas por um doutor da FDUL ou do ICS - ULisboa, designados pelos Conselhos Científicos das duas instituições universitárias.

2 - A orientação pode ainda ser assegurada em regime de coorientação por orientadores de uma das instituições ou de ambas, num máximo de dois orientadores.

Artigo 12.º

Júri de mestrado

1 - O trabalho final é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelos Conselhos Científicos da FDUL e do ICS - ULisboa.

2 - O júri é constituído por três a cinco membros, integrando pelo menos um membro de cada uma das instituições universitárias e sendo um deles, que não o seu presidente, o orientador.

3 - Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

4 - As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 - Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 13.º

Reformulação do trabalho final

Caso o júri referido no número anterior considere que o trabalho final apresenta insuficiências, deve convidar o estudante a proceder à sua reformulação, a realizar num prazo de 40 dias úteis.

Artigo 14.º

Ato público de defesa do trabalho final

- 1 – O ato público de defesa do trabalho final é realizado nas instalações da FDUL e deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias após a sua entrega pelo estudante.
- 2 – A discussão não poderá exceder os noventa minutos e nela poderão intervir todos os membros do júri, um dos quais assumirá a responsabilidade da arguição principal, devendo o estudante dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Concessão do grau de mestre e respetiva classificação final

- 1 – O grau de mestre é conferido aos estudantes que obtenham aprovação em todas as componentes do curso de mestrado.
- 2 – Aos estudantes aprovados são atribuídas classificações finais no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, sendo acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente (10-13), Bom (14-15), Muito Bom (16-17) e Excelente (18-20).
- 3 – A classificação final tem em conta as classificações obtidas nas diferentes componentes do curso de mestrado, sendo a média da classificação da parte escolar do curso de mestrado obtida de acordo com o número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

Artigo 16.º

Certidão de registo e carta de curso

- 1 – A atribuição do grau de mestre é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma.
- 2 – Os documento referidos no número anterior são requeridos na Divisão Académica da FDUL e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 17.º

Acompanhamento

Sem prejuízo das competências da Comissão Científica, o acompanhamento do curso é assegurado pelos Concelhos Científico e Pedagógico da FDUL e do ICS-ULisboa.

Artigo 18.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver disciplinado no presente regulamento, aplica-se o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

O Presidente do Conselho Científico da FDUL

(Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos)

O Diretor do ICS-ULISBOA

(Prof. Doutor José Luís Cardoso)

Proc. 20



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE DIREITO

**Marcação de provas de mestrado a realizar em 2015 na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane
(Maputo)**

Candidato	Título	Presidente	Arguente	Orientador	Área	Data da prova
Rogério António Machava	O visto do Tribunal Administrativo, será condição de eficácia ou validade dos Actos Administrativos	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez	Prof. Doutor Aurélio Mendiate	Prof. Doutor Armando César Dimande (Substituto)	CJP	14 de Julho de 2015
Nomier Rodrigues Bazo	O Mecanismo Jurídico de Consentimento Prévio no Acesso a Recursos Genéticos de Origem Vegetal em Moçambique	Prof. Doutor Armando Dimande	Prof. Doutor Dário Moura Vicente	Prof. Doutor Fernando Pereira Loureiro Bastos	CJP	20 Outubro de 2015
Arnaldo Abílio Mondlane	A Legitimidade Popular como Instrumento Preferencial de Acesso ao Procedimento e ao Processo para reparação do dano Ecológico	Prof. Doutor Teodoro Waty	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor Armando César Dimande (Substituto)	CJP	9 de Junho 2015
Firoza Carimo Gani	A Protecção do Direito Fundamental do Ambiente pela Administração Pública	Prof. Doutor Teodoro Waty	Prof. Doutor José Lamego	Prof. Doutor Armando César Dimande	CJP	2 de Julho de 2015

				(Substituto)		
Moisés Filipe Manhique	A problemática da determinação do nexo de causalidade entre o Facto Ambiental na Ordem Jurídica moçambicana	Prof. Doutor Armando Dimande	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor Teodoro Andrade Waty (Substituto)	CJP	11 de Junho de 2015
Sulemane Mamadali	A posição do Presidente da República no Sistema de Governo moçambicano	Prof. Doutor Armando César Dimande	Prof. Doutor José Lamego	Prof. Doutor Aurélio Mendiante (Substituto)	CJP	1 de Julho de 2015
Ivan Agnelo Maluarte Pedro	A descentralização Fiscal em Moçambique	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez	Prof. Doutor Teodoro Andrade Waty	Prof. Doutor Armando César Dimande (Substituto)	CJE	15 de Julho de 2015
Gil Eusébio Cambule	A Responsabilidade Civil Emergente da Actividade Publicitária	Prof. Doutor Teodoro Andrade Waty	Prof. Doutor Dário Moura Vicente	Prof. Doutor Armando César Dimande	CJ	22 de outubro de 2015

Coordenação dos Cursos de Pós-graduação

Maputo, 26 de Maio de 2015

Dec. 21

FDUL - Instituto de Cooperação Jurídica

Assunto: FW: Visita a Moçambique

De: Luis Manuel dos Anjos Ferreira
Enviado: terça-feira, 26 de Maio de 2015 17:55
Para: Prof. Moura Vicente
Assunto: Visita a Moçambique

Caro Professor
Doutor Dário Vicente de Moura

De regresso de Moçambique queria deixar-lhe duas palavras sobre a missão efectuada. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer as suas sugestões, que permitiram uma visita mais qualificada do Reitor à UEM. Tivemos oportunidade de visitar a FD da UEM (bem como outras Faculdades) e verificar o quanto é apreciado vosso trabalho. Queria, também, congratulá-lo pelo excelente trabalho que a Faculdade de Direito da Ulisboa, através dos esforços da sua equipa, vem realizando em Moçambique. É um trabalho meritório, que deve ser reconhecido. Em 2º lugar gostaria de deixar uma palavra de reconhecimento pela forma como fomos recebidos e pela ajuda constante prestada pela vossa docente, Dra. Catarina Salgado. A Dra. Catarina foi inextinguível na hospitalidade com que nos brindou e é, claramente, uma grande embaixadora da FD e da U Lisboia em Moçambique. Tivemos oportunidade de conversar com vários Reitores bem como com o nosso embaixador e com o Ministro da Ciência, Ensino Superior Técnico Profissional bem como com o Presidente da CADE. Encontrámos, da parte de todos, uma grande receptividade, o que nos encoraja a fortalecer os laços existentes e, eventualmente, a criar outros.

De momento é o que se me oferece dizer
Permita que lhe reitere os meus agradecimentos pela sua ajuda
E peço-lhe que aceite
os meus melhores cumprimentos

Prof. Luis Ferreira
Vice-Reitor da Universidade de Lisboa

Alameda da Universidade - Cidade Universitária
1649-004 Lisboa - PORTUGAL
T (+351) 210 113 485
luis.ferreira@reitoria.uilisboa.pt
www.uilisboa.pt



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - IDB/FDUL E O CEU-IICS ESCOLA DE DIREITO

Considerando a importância de aprimorar os laços acadêmicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e o CEU-IICS Escola de Direito, com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, CP 1649-014, Cidade Universitária, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, o Professor Catedrático Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO, e o CEU-IICS ESCOLA DE DIREITO, situado na Rua Martiniano de Carvalho, 573, CEP 01321-001, São Paulo, São Paulo, Brasil, neste ato representado pela sua Diretora, Professora Doutora ANA CLAUDIA KARAM ABDALLAH DOS SANTOS,

I - celebram o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. (Objetivo) O objetivo do Protocolo é incentivar tanto o intercâmbio de alunos e professores entre as Instituições signatárias, como a produção de estudos e trabalhos de interesse comum.

Cláusula 2ª. (Objeto) Nos termos do Protocolo, ambas as Instituições comprometem-se a:

- a) Promover o intercâmbio de alunos entre as instituições, conforme editais a serem ratificados por seus respectivos representantes e publicados em momento oportuno;
- b) Promover o intercâmbio de professores entre as Instituições, como possibilidade de realizar atividades didáticas e científicas;
- c) Realizar atividades didáticas e eventos de interesse comum, que poderão ser desenvolvidas, após ratificação, em quaisquer dos campi, conforme conveniência e oportunidade;
- d) Promover o intercâmbio de publicações científicas e de artigos produzidos por seus integrantes;
- e) Publicar obras coletivas, de autoria e interesse de seus integrantes, promovendo a necessária divulgação;



e) Promover quaisquer outras experiências que propiciem o compartilhamento das respectivas culturas jurídicas, respeitadas as normas estatutárias das Instituições.

Cláusula 3ª. (Responsáveis) O CEU-IICS Escola de Direito e o Instituto de Direito Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (IDB/FDUL) designarão, oportunamente, os responsáveis pelo acompanhamento do Protocolo.

Cláusula 4ª. (Prazo) O Protocolo é válido por 2 (dois) anos, a partir de sua data de assinatura, renováveis pelos anos seguintes, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, celebrados em comum acordo, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo – SP - Brasil

Data: 16 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Profa. Doutora Ana Claudia Karam Abdallah dos Santos

Diretora do CEU-IICS Escola de Direito

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



**ACORDO–QUADRO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA - IDB/FDUL E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO
NORTE (ESMARN).**

Considerando a importância de aprimorar os laços acadêmicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, CP 1649-014, Cidade Universitária, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, e o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, o Professor Catedrático Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO e a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE (ESMARN), situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1.000, Candelária, CEP 59.065-555, Natal, Rio Grande do Norte - Brasil, neste ato representada pelo seu Diretor Desembargador Dr. VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO,

I - Decidem estabelecer o presente ACORDO–QUADRO, e instituir os respectivos procedimentos nas seguintes áreas:

- 1) Intercâmbio Cultural, Científico e Acadêmico.

Em Convenção que passa a constar do anexo 1 deste ACORDO–QUADRO.

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO–QUADRO.

III – As partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos acadêmicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta à via de Convenções Pontuais que especifiquem os respectivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV – As Partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.



V – O presente ACORDO–QUADRO vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente, a não ser que alguma das Partes manifeste desinteresse na Renovação, mediante comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO–QUADRO ser rescindido antecipadamente ao prazo do seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Natal, Rio Grande do Norte - Brasil

Data: 17 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Desembargador Dr. Vivaldo Otávio Pinheiro

Diretor da ESMARN

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



Anexo 1) INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E ACADÊMICO

I - A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (ESMARN), subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio científico, cultural e acadêmico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

1) Propiciar atividades de docência e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento;

2) Promover o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;

3) Receber os trabalhos oriundos dos estudantes/professores para análise perante os respectivos Conselhos Editoriais de cada Instituição para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas de cada Parte;

4) Disponibilizar mutuamente as suas respectivas páginas na internet para que, eventualmente, sejam veiculadas notícias de interesse comum e acadêmico;

5) Estabelecer permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade.

II – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

O presente procedimento aplicar-se-á enquanto vigorar o ACORDO-QUADRO que lhe serviu de base.



E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Natal, Rio Grande do Norte - Brasil

Data: 17 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Desembargador Dr. Vivaldo Otávio Pinheiro

Diretor da ESMARN

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - IDB/FDUL) E A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT)

Considerando a importância de aprimorar os laços acadêmicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, CP 1649-014, Cidade Universitária, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, e o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, o Professor Catedrático Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO e a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), situada na Avenida Theotônio Segurado, 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote nº 13, CEP 77022-002, Palmas – TO, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.121/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador Dr. Marco Villas Boas, resolvem celebrar o presente Protocolo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As instituições subscritas concordam em intercambiar suas experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Instituto do Direito Brasileiro da Universidade de Lisboa (FDUL) e a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- I. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- II. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;



- III. promoção de eventos científicos, sociais e culturais;
- IV. intercâmbio de informações;
- V. promoção de publicações acadêmicas em conjunto;
- VI. programas para realizar estudos de pós-graduação (não conferentes de grau acadêmico);
- VII. intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
- VIII. institucionalização de grupos de estudo na área de direito;
- IX. participação em cursos, minicursos, congressos ou outros eventos educacionais;
- X. promoção de missão de pesquisa e missão de estudos recíprocos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cada hipótese específica de cooperação, as instituições deverão preparar, conjuntamente, programa de trabalho que explicita o modo como se dará o intercâmbio previsto na Cláusula 1ª, cujo conteúdo constituirá Termo Aditivo a este instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA

Para a execução e cumprimento do presente Termo de Cooperação, será formada uma comissão de acompanhamento, integrada por três representantes de cada uma das instituições signatárias.

§ 1º A comissão designada terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que, uma vez aprovados pelas instituições, farão parte do presente Termo de Cooperação como Aditivos;



- b) elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;
- c) coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) preparar os acordos que derivem da execução do presente Termo de Cooperação;
- f) demais funções originadas do conteúdo deste documento.

§ 2º Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de Termos Aditivos, nos quais deverão constar, pormenorizadamente, os seguintes itens:

- a) o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas;
- b) a justificativa;
- c) a forma de execução;
- d) os direitos e obrigações das partícipes;
- e) o cronograma de execução;
- f) o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas;
- g) forma de rateio das despesas e de eventuais direitos autorais;
- h) a composição do quadro de instrutores;
- i) os resultados pretendidos e participação esperada; e
- j) demais dados pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação serão providenciados pelas instituições signatárias deste Termo, dentro das suas possibilidades, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

As divergências acerca da interpretação e execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidas pela Comissão citada na Cláusula Quarta deste documento.



CLÁUSULA SÉTIMA

Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.

§ 1º A parte que pretender dar por resilido o presente acordo de cooperação deverá comunicar sua intenção à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final de vigência deste Termo.

§ 2º Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente acordo de cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da data pretendida para a extinção deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA

As eventuais alterações ao conteúdo do presente Termo de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

Lisboa - Portugal/ Palmas - TO - Brasil

Data: 20 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Desembargador Dr. Marco Villas Boas
Diretor-Geral da ESMAP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (IDB/FDUL) E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PLESBITERIANA MACKENZIE - SP

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os laços acadêmicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Universidade de Lisboa (ULisboa) e a Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP, com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Cidade Universitária, Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Doutor JORGE DUARTE PINHEIRO, com interveniência do INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente Prof. Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PLESBITERIANA MACKENZIE - SP, com sede na Rua Maria Antônia 307, prédio 24, Higienópolis, CEP 01222-010, São Paulo – São Paulo - Brasil, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Doutor JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO,

I- Decidem estabelecer o presente ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO e instituir os respectivos procedimentos, nas seguintes áreas:

- 1) Intercâmbio de estudantes de Graduação / 1º Ciclo;
- 2) Intercâmbio de estudantes de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos;
- 3) Intercâmbio de docentes;
- 4) Co-tutelas de teses de Doutorado / Doutoramento;
- 5) Regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento;

Em Convenções que passam a constar dos anexos 1 a 5 deste ACORDO-QUADRO:

II- As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitar e agilizar todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO-QUADRO, nomeadamente:

- Certificando previamente o preenchimento de todos os requisitos exigíveis a cada Candidato;
- Removendo entraves ao reconhecimento automático dos resultados alcançados por cada participante;
- Procurando assegurar os apoios financeiros e logísticos que diminuam os custos para cada participante.

III- As Partes entendem que o presente ACORDO-QUADRO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização de eventos acadêmicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes interuniversitárias. Para esses outros interesses de cooperação fica desde já aberta a via de Convenções pontuais que especifiquem os respectivos programas de trabalhos e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV- As Partes entendem que o presente ACORDO-QUADRO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.

V- O presente ACORDO-QUADRO vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da sua celebração, sendo automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia de qualquer das Partes, comunicada com um mês de antecedência em relação ao fim do prazo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo, São Paulo – Brasil

Data: 30 de abril de 2015.

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Francisco Siqueira Neto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Plesbiteriana Mackenzie - SP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 1) INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO / 1º CICLO

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PLESBITERIANA MACKENZIE - SP subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio de estudantes de Graduação / 1º Ciclo, nos seguintes termos:

- 1) Podem candidatar-se a iniciativas de intercâmbio internacional todos os estudantes inscritos há mais de 1 (um) ano na Graduação / 1º Ciclo de uma das instituições partes neste Acordo.
- 2) As iniciativas de intercâmbio internacional de estudantes inscritos na Graduação/1º ciclo não podem ter, para cada Estudante envolvido, uma duração superior a dois semestres letivos, seguidos ou interpolados.
- 3) Cada candidatura, contendo no mínimo um parágrafo sobre a motivação do Candidato, será submetida, na própria Faculdade onde foi apresentada (doravante, Faculdade de Origem), à apreciação do órgão ou serviço encarregado da gestão dos programas de intercâmbio e mobilidade internacional nessa Faculdade (doravante, Gabinete de Intercâmbio).
- 4) Compete ao Gabinete de Intercâmbio fixar prazos para as candidaturas e, esgotados esses prazos, verificar se estão preenchidas, relativamente a cada candidatura, todas as condições legais e regulamentares.
- 5) Sob proposta do Gabinete de Intercâmbio de cada uma das Partes neste Acordo, os órgãos de gestão das Faculdades fixam anualmente o número de vagas para os programas de intercâmbio de estudantes a decorrerem entre elas.
- 6) Encerrado o prazo para as candidaturas, o Gabinete de Intercâmbio da Faculdade de Origem comunicará ao Gabinete de Intercâmbio da Faculdade parceira (doravante, Faculdade de Acolhimento) o número total de candidaturas formalmente válidas.
- 7) Sob parecer conjunto dos Gabinetes de Intercâmbio, e atendidas as possibilidades e conveniências de ambas as Partes neste Acordo, os respectivos órgãos de gestão publicarão a lista de candidaturas aprovadas.
- 8) No caso de o número total de candidaturas formalmente válidas exceder o número de vagas, a lista de candidaturas aprovadas será seriada e limitada ao número de vagas, fazendo-se expressa menção, na lista, a essa circunstância.
- 9) A seriação atenderá ao número de unidades curriculares já creditadas ao Candidato, no momento da candidatura, pela Faculdade de Origem, às classificações correspondentes, às motivações declaradas e, caso se entenda necessário, aos resultados de uma entrevista com todos os candidatos.
- 10) O Gabinete de Intercâmbio da Faculdade de Origem fixará novo prazo para preenchimento, pelos candidatos aprovados, de todas as formalidades necessárias, que terão necessariamente que incluir:
 - Um “Contrato de Estudo” mediante o qual o Estudante declara ter conhecimento dos deveres que sobre ele impõem, assumindo-os formalmente;

- Um termo em que o Estudante declara ter conhecimento das demais condições de que depende a emissão, pela Faculdade de Acolhimento, de uma Carta de Aceitação;
 - Um termo em que o Estudante declara ter conhecimento das condições de que depende o reconhecimento automático das unidades curriculares que lhe serão creditadas pela Faculdade de Acolhimento.
- 11) O Gabinete de Intercâmbio da Faculdade de Origem enviará ao Gabinete de Intercâmbio da Faculdade de Acolhimento toda a documentação necessária.
- 12) O Candidato aprovado e que tenha preenchido todas as formalidades exigidas (doravante, o Estudante em Intercâmbio) tem, entre outros, direito a:
- Ver automaticamente reconhecidas, por ambas as Partes neste Acordo, as unidades curriculares que lhe sejam creditadas durante o período de intercâmbio;
 - Ser dispensado, pela Faculdade de Acolhimento, de todos os pagamentos relativos a inscrições, a frequência de aulas e a realização de provas;
 - Ser recebido pela Faculdade de Acolhimento como membro de pleno direito da sua comunidade acadêmica.
- 13) As Partes neste Acordo, por intermédio dos respectivos Gabinetes de Intercâmbio, diligenciarão no sentido de obterem todos os apoios financeiros e logísticos às deslocações e à permanência do Estudante em Intercâmbio na Faculdade de Acolhimento, e apoiarão as candidaturas do Estudante em Intercâmbio às bolsas disponíveis, concedidas pelas próprias Partes neste Acordo ou por terceiros.
- 14) O Estudante em Intercâmbio tem, entre outros, o dever de:
- Cumprir pontualmente as formalidades necessárias;
 - Frequentar com assiduidade as aulas e cursos em que estiver inscrito na Faculdade de Acolhimento;
 - Representar condignamente a Faculdade de Origem;
 - Prestar todas as informações que lhe sejam pedidas por ambos os Gabinetes de Intercâmbio, ou diretamente pelas Partes neste Acordo.
- 15) As Partes neste Acordo, a seu critério, podem avaliar a cada momento o sucesso de cada iniciativa individual de Intercâmbio, mormente ponderando o cumprimento, pelo Estudante em Intercâmbio, dos seus deveres, e de tomarem as medidas que, caso a caso, revelem-se mais adequadas.
- 16) A qualquer situação grave e injustificada deverá, ouvidos os Gabinetes de Intercâmbio e o próprio Estudante em Intercâmbio, corresponder uma reação pronta e adequada, que poderá consistir numa simples advertência ou repreensão, mas poderá estender-se à revogação do programa, com o regresso do Estudante em Intercâmbio à Faculdade de Origem e a concomitante perda do crédito a unidade curriculares frequentadas no Intercâmbio.
- 17) Verificado pela Faculdade de Acolhimento e respectivo Gabinete de Intercâmbio que o Estudante não teve o aproveitamento exigido e que conseqüentemente não lhe podem ser creditadas as correspondentes unidades curriculares, a circunstância deve ser comunicada com a máxima brevidade possível à Faculdade de Origem, para que sejam tomadas as medidas necessárias, mormente no sentido de ser abreviado o regresso do Estudante.

18) Verificado pela Faculdade de Acolhimento que o Estudante em Intercâmbio teve o aproveitamento exigido, deve ser emitido um documento que habilite este a requerer, junto da Faculdade de Origem, o reconhecimento automático das unidades curriculares que lhe foram creditadas pela Faculdade de Acolhimento,

19) Cabe aos Gabinetes de Intercâmbio proporem conjuntamente às Partes nesta Convenção todas as medidas consideradas necessárias e que aqui não tenham ficado consignadas.

20) Se os órgãos dirigentes das Partes nesta Convenção assim o entenderem, podem caber à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logísticas e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização desta Convenção.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo, São Paulo – Brasil

Data: 30 de abril de 2015.

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Francisco Siqueira Neto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Plesbiteriana Mackenzie - SP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 2) INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO / 2º E 3º CICLOS

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE - SP subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio de estudantes de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos, nos seguintes termos:

- 1) Podem candidatar-se a iniciativas de intercâmbio internacional todos os estudantes inscritos na Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos de uma das instituições Partes neste Acordo.
- 2) Cada candidatura, acompanhada de uma carta de motivação do Candidato, será submetida, na própria Faculdade onde foi apresentada (doravante, Faculdade de Origem), à apreciação do órgão ou serviço encarregado da gestão dos programas de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos nessa Faculdade (doravante, Gabinete de Mestrados / Doutorados).
- 3) Compete ao Gabinete de Mestrados / Doutorados fixar prazos para as candidaturas e, esgotados esses prazos, verificar se estão preenchidas, relativamente a cada candidatura, todas as condições legais e regulamentares.
- 4) Sob proposta do Gabinete de Mestrados / Doutorados de cada uma das Partes neste Acordo, os órgãos de gestão das Faculdades fixarão anualmente o número de vagas para os programas de intercâmbio de estudantes de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos.
- 5) Encerrado o prazo para as candidaturas, o Gabinete de Mestrados / Doutorados da Faculdade de Origem comunicará ao Gabinete de Mestrados / Doutorados da Faculdade parceira (doravante, Faculdade de Acolhimento) o número total de candidaturas formalmente válidas.
- 6) Sob parecer conjunto dos Gabinetes de Mestrados / Doutorados, e atendidas as possibilidades e conveniências de ambas as Partes neste Acordo, os respectivos órgãos de gestão publicarão a lista de candidaturas aprovadas.
- 7) No caso de o número total de candidaturas formalmente válidas exceder o número de vagas, a lista de candidaturas aprovadas será seriada e limitada ao número de vagas, fazendo-se expressa menção, na lista, a essa circunstância.
- 8) A seriação atenderá à classificação obtida pelo Candidato na Graduação (1º Ciclo) ou em anteriores Pós-Graduações (2º Ciclo), às motivações declaradas e, caso se entenda necessário, aos resultados de uma entrevista com os todos os candidatos.
- 9) O Gabinete de Mestrados / Doutorados da Faculdade de Origem fixará novo prazo para preenchimento, pelos candidatos aprovados, de todas as formalidades necessárias, que terão necessariamente que incluir um "Contrato de Estudos" no qual

o Estudante declara ter conhecimento dos deveres e das formalidades a que está sujeito, assumindo-os formalmente.

10) O Gabinete de Mestrados / Doutorados da Faculdade de Origem enviará ao Gabinete de Mestrados / Doutorados da Faculdade de Acolhimento toda a documentação necessária, para que esta emita, a favor do Candidato aprovado, uma Carta de Aceitação.

11) O Candidato aprovado e que tenha preenchido todas as formalidades exigidas (doravante, o Estudante de Pós-Graduação) tem, entre outros, direito a:

- Ver automaticamente reconhecidas, por ambas as Partes neste Acordo, as unidades curriculares que lhe sejam creditadas durante o seu curso e os resultados finais que venha a obter;
- Ser dispensado, pela Faculdade de Acolhimento, de todos os pagamentos relativos a inscrições, a frequência de aulas e a realização de provas;
- Ser recebido pela Faculdade de Acolhimento como membro de pleno direito da sua comunidade acadêmica.

12) As Partes nesta Convenção, por intermédio dos respectivos Gabinetes de Mestrados / doutorados, diligenciarão no sentido de obterem todos os apoios financeiros e logísticos às deslocações e a permanência do Estudante de Pós-Graduação na Faculdade de Acolhimento, e apoiarão as candidaturas do Estudante de Pós-Graduação às bolsas disponíveis, concedidas pelas próprias Partes ou por terceiros.

13) O Estudante de Pós-Graduação tem, entre outros, o dever de:

- Cumprir pontualmente as formalidades necessárias;
- Frequentar com assiduidade as aulas e cursos em que estiver inscrito na Faculdade de Acolhimento, e sujeita-se a todas as formas de avaliação previstas;
- Faculdade de Acolhimento, e sujeitar-se a todas as formas de avaliação previstas;
- Respeitar as regras a que está adstrita a comunidade acadêmica da Faculdade de Acolhimento;
- Representar condignamente a Faculdade de Origem;
- Prestar todas as informações que lhe sejam pedidas pelos Gabinetes de Mestrados / Doutorados, ou diretamente pelas Partes nesta Convenção.

14) As Partes nesta Convenção reservam-se podem, a seu critério, avaliar a cada momento o cumprimento, pelo Estudante de Pós-Graduação, dos seus deveres, e de tomarem as medidas que, caso a caso, se revelarem mais adequadas.

15) A qualquer situação grave e injustificada deverá, ouvidos os Gabinetes de Mestrados / Doutorados e o próprio Estudante de Pós-Graduação, corresponder uma reação pronta e adequada, que poderá consistir numa simples advertência ou

repreensão mas poderá estender-se à revogação do programa, com o regresso do Estudante de Pós-Graduação à Faculdade de Origem antes da conclusão do seu Mestrado ou do seu Doutorado / Doutoramento.

16) Verificado pela Faculdade de Acolhimento e respectivo Gabinete de Mestrados / Doutorados que o Estudante de Pós-Graduação não teve o aproveitamento exigido, e que conseqüentemente não pode prosseguir o seu curso de Mestrado ou de Doutorado / Doutoramento nem apresentar-se às respectivas provas finais, a circunstância dever ser comunicada com a máxima brevidade possível à Faculdade de Origem para que sejam tomadas as medidas necessárias, mormente no sentido de ser abreviado o regresso do Estudante de Pós-Graduação.

17) Verificado pela Faculdade de Acolhimento que o Estudante de Pós-Graduação teve o aproveitamento exigido, deve ser emitido um documento que habilite este a requerer, junto à Faculdade de Origem, o reconhecimento automático das unidades curriculares que lhe foram creditadas pela Faculdade de Acolhimento.

18) Admitido o Estudante de Pós-Graduação / 2º Ciclo à preparação da tese de Mestrado, deve a Faculdade de Acolhimento proceder ao registro do tema e à indicação do Orientador da tese; Orientador do qual, ambas as Partes neste Acordo podem pedir informações, periódicas ou não.

19) Admitido o Estudante de Pós-Graduação / 3º Ciclo à preparação da tese de Doutorado / Doutoramento, este indicará se pretende sujeitar-se ao regime de Faculdade de Acolhimento ou se pretende optar por um regime de co-tutela. No primeiro caso, deve a Faculdade de Acolhimento proceder ao registro do tema e à indicação do Orientador da tese; Orientador do qual, ambas as Partes nesta Convenção podem pedir informações, periódicas ou não. No segundo caso, abre-se o procedimento de co-tutela de teses de Doutorado / Doutoramento.

20) Tanto no caso do Mestrado (2º ciclo) como no caso do Doutorado / Doutoramento (3º Ciclo), a admissão a provas finais depende do parecer favorável do Orientador de tese – podendo haver recurso, a pedido do próprio Orientador, ao parecer de um relator externo, escolhido entre o corpo docente da Faculdade de Acolhimento.

21) A prova final de Mestrado (2º Ciclo) terá lugar na Faculdade de Acolhimento, no respeito das formalidades aplicáveis, sendo que deverá participar da banca / júri, sempre que possível, um elemento do corpo docente da Faculdade de Origem.

22) A prova final de Doutorado / Doutoramento (3º Ciclo) terá lugar na Faculdade de Acolhimento, no respeito das formalidades aplicáveis, sendo que deverão participar da banca / júri componentes do corpo docente da Faculdade de Origem – um deles, pelo menos, com o encargo de assegurar parte da arguição da tese.

23) O resultado final da prova de defesa da tese deve ser imediatamente traduzido, e comunicado ao Candidato e à Faculdade de Origem, nos termos e escalas de classificação de cada uma das Partes nesta Convenção.

24) Em caso de aprovação, a Faculdade na qual a defesa da tese teve lugar emitirá um Diploma comprovativo, no qual se indicarão as classificações obtidas nos termos e escalas de classificação de cada uma das Partes neste Acordo.

25) Cabe aos Gabinetes de Mestrados / Doutorados proporem conjuntamente às Partes neste Acordo todas as medidas consideradas necessárias e que aqui não tenham ficado consignadas.

26) Se os órgãos dirigentes das Partes neste Acordo assim o entenderem, podem atribuir à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, a responsabilidade por definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logísticas e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do procedimento de intercâmbio de estudantes de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo, São Paulo – Brasil

Data: 30 de abril de 2015.

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Francisco Siqueira Neto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 3) INTERCÂMBIO DE DOCENTES

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PLESBITERIANA MACKENZIE - SP subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO, sobre o procedimento de intercâmbio de docentes, nos seguintes termos:

- 1) O procedimento descrito nesta Convenção não se aplica aos casos ressalvados pelo número IV do ACORDO-QUADRO.
- 2) Podem candidatar-se a iniciativas de intercâmbio internacional todos os docentes das instituições Partes nesta Convenção.
- 3) Cada candidatura será apresentada na Faculdade em que o Candidato presta serviço (doravante, a Faculdade de Origem), acompanhada de um projeto de atividades a desenvolver na Faculdade parceira (doravante, a Faculdade de Acolhimento), individualmente ou em cooperação com docentes da Faculdade de Acolhimento.
- 4) O Candidato cujo projeto seja aprovado e que preencha os demais requisitos legais e regulamentares (doravante, o Docente em Intercâmbio) poderá desenvolver na Faculdade de Acolhimento, ou simultaneamente na Faculdade de Origem e de Acolhimento, atividades:
 - De docência, nos cursos de Graduação ou de Pós-graduação leccionados na Faculdade de Acolhimento, dentro do respectivo calendário letivo – caso em que se considerará que o Docente em Intercâmbio assume o estatuto de Professor Visitante;
 - Outras que não conferem o estatuto de Professor Visitante, em iniciativas de formação, de investigação e de colaboração geral entre os corpos docentes das instituições Partes neste Acordo (congressos, visitas, candidaturas comuns a projetos internacionais, ou outras).
- 5) Ficam excluídas do procedimento de intercâmbio de docentes todas as iniciativas que visem, por parte do Candidato, a frequência de cursos ou a obtenção de graus acadêmicos.
- 6) As Partes nesta Convenção definirão anualmente o número máximo de iniciativas de intercâmbio de docentes a ter lugar, especificando separadamente a possibilidade de existirem Professores Visitantes, e em que número. Definirão também se nesse número se contabilizam, ou não, as iniciativas plurianuais que se encontrem ainda em curso.
- 7) No caso de o número total de candidaturas formalmente válidas exceder o número máximo possível, a Faculdade de Origem, se necessário, em articulação com a Faculdade de Acolhimento, escolherá, fundamentando, aquelas que sejam objetivamente entendidas como prioritárias.
- 8) Pelo período de duração do seu programa de intercâmbio, o Docente em Intercâmbio mantém, na Faculdade de Origem, todas as remunerações, prestações sociais e direitos que correspondem ao seu Estatuto.
- 9) As Partes nesta Convenção reservam-se o direito de definirem, caso a caso, a remuneração suplementar que caberá à prestação de serviço docente efetivo.
- 10) O Docente em Intercâmbio tem, entre outros, o dever de:
 - Representar condignamente a Faculdade de Origem;
 - Colaborar ativamente com a comunidade acadêmica da Faculdade de Acolhimento.
 - Promover a intensificação dos contatos pessoais e institucionais que favoreçam a realização das finalidades de cooperação entre as Partes neste Acordo;
 - Manter informada a Faculdade de Origem quanto ao desenvolvimento das suas atividades.



11) As Partes neste Acordo darão todo o apoio acadêmico – e, na medida do possível, o apoio financeiro e logístico – ao desenvolvimento dos trabalhos do Docente em Intercâmbio, nomeadamente apoiando as candidaturas do Docente em Intercâmbio às bolsas disponíveis, concedidas pelas próprias Partes neste Acordo ou por terceiros.

12) Qualquer situação grave e injustificada poderá determinar a revogação de bolsas concedidas e o pedido de devolução de quantias já prestadas, e a perda do estatuto de Docente em Intercâmbio, com imposição do regresso imediato à Faculdade de Origem.

13) Se os órgãos dirigentes das Partes neste Acordo assim o entenderem, podem caber à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logísticas e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do procedimento de intercâmbio de docentes.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo, São Paulo – Brasil

Data: 30 de abril de 2015.

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Francisco Siqueira Neto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Plesbiteriana Mackenzie - SP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



Universidade Plesbiteriana
Mackenzie



LISBOA
UNIVERSIDADE
DE LISBOA



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa



IDB
INSTITUTO
DE DIREITO
BRASILEIRO

Anexo 4) CO-TUTELAS DE TESES DE DOUTORADO / DOUTORAMENTO

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PLESBITERIANA MACKENZIE - SP subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO, sobre o procedimento de Co-Tutela de Teses de Doutorado / Doutoramento, nos seguintes termos:

- 1) O Doutorando indicará, no momento de apresentar o seu pedido de admissão, que pretende elaborar a sua dissertação em regime de co-tutela.
- 2) Admitido o Candidato, a Faculdade onde o pedido foi apresentado indicará um Orientador de Tese, após o que encaminhará para a Faculdade parceira os elementos que habilitem esta a avaliar o pedido.
- 3) Não havendo recusa do lado da Faculdade parceira, esta indicará o seu próprio Orientador.
- 4) Avaliado o pedido, pode qualquer das Partes nesta Convenção condicionar a sua aceitação à frequência, pelo Candidato, de um Curso de Doutorado, ou de um Curso de Doutorado diverso daquele que o Candidato tenha frequentado já.
- 5) Ouvidas as Partes e atendidos os limites legais, os Orientadores definirão os prazos relevantes para o Doutorando, sejam os respeitantes a relatórios intermédios de atividade, seja o relativo à entrega da dissertação.
- 6) Ouvidas as Partes neste Acordo, os Orientadores definirão se é requerida a presença efetiva do Doutorando em ambas as Faculdades, alternadamente; e se o for, definirão os tempos mínimos de permanência exigíveis em cada uma.
- 7) As Partes neste Acordo darão todo o apoio académico – e, na medida do possível, o apoio financeiro e logístico – ao desenvolvimento dos trabalhos do Doutorando e à articulação entre os Orientadores de tese.
- 8) As Partes neste Acordo comprometem-se a partilhar todas as informações sobre as atividades e estado de preparação do Doutorando, e podem exigir dos Orientadores de tese, para esse efeito, uma prestação periódica de informações.
- 9) A defesa da tese é única e, salvo consenso em contrário, terá lugar na Faculdade onde o pedido de admissão foi apresentado, sujeitando-se às correspondentes formalidades, nomeadamente quanto à composição da banca / júri – com a ressalva de que essa composição terá que incluir, necessariamente, os Orientadores.
- 10) A admissão a essa prova está condicionada ao parecer favorável de ambos os Orientadores de tese – o qual, além dos méritos da tese, deverá ponderar se os objetivos da co-tutela foram efetivamente alcançados. A pedido de qualquer dos Orientadores pode haver recurso a dois relatores externos, escolhidos entre o corpo docente das Partes nesta Convenção.
- 11) O resultado final da prova de defesa da tese deve ser imediatamente traduzido, e comunicado ao Candidato e à Faculdade parceira, nos termos e escalas de classificação de cada uma das Partes.
- 12) Em caso de aprovação, a Faculdade na qual a defesa da tese teve lugar emitirá um Diploma comprovativo, no qual se fará expressa menção à co-tutela e se indicarão as classificações obtidas. Enviada a documentação comprovativa à Faculdade parceira, esta emitirá, a solicitação do Candidato aprovado, um Certificado de obtenção do grau, com as mesmas menções, aditadas da referência ao local da prestação de provas.

13) Cabe aos Orientadores proporem conjuntamente às Partes nesta Convenção todas as medidas consideradas necessárias e que aqui não tenham ficado consignadas.

14) Se os órgãos dirigentes das Partes nesta Convenção assim o entenderem, podem caber à Comissão Partidária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logísticas e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do Doutorado / Doutoramento em co-tutela.

O presente procedimento aplica-se enquanto vigorar o ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo, São Paulo – Brasil

Data: 30 de abril de 2015.

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Francisco Siqueira Neto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 5) REGIME DE PÓS-DOCTORADO / PÓS-DOCTORAMENTO

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ULISBOA) e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE - SP subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO celebrando entre elas, uma CONVENÇÃO, sobre o regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, nos seguintes termos:

- 1) Pode requerer admissão ao regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento qualquer pessoa que tenha o seu Doutoramento reconhecido no Brasil ou em Portugal.
- 2) Serão automaticamente admitidos todos aqueles que, tendo o grau de Doutor, sejam, ou tenham sido nos cinco anos anteriores ao requerimento, docentes em qualquer das instituições Partes nesta Convenção.
- 3) Nos restantes casos, a admissão ao regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento dependerá de parecer favorável de ambas as Partes neste Acordo.
- 4) No requerimento deve vir indicado um Projeto de Atividades a desenvolver durante o período do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, com a indicação das razões da deslocação para a Faculdade parceira (doravante, Faculdade de Acolhimento) daquela em que o requerimento foi apresentado (doravante, Faculdade de Origem).
- 5) O requerente, a seu critério, poderá indicar um Supervisor para o seu Projeto de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, dentre os integrantes doutores do corpo docente da Faculdade de Acolhimento.
- 6) O regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento reclama, cumulativamente:
 - A presença efetiva do participante na Faculdade de Acolhimento, por um período mínimo estabelecido com o Supervisor.
 - A apresentação de resultados da pesquisa, traduzidos, em alternativa:
 - i. Na apresentação, dentro do prazo estabelecido com o Supervisor, de um texto de síntese.
 - ii. Na publicação, dentro do mesmo prazo, de dois artigos originais em obras coletivas ou em revistas de qualidade reconhecida por ambas as Partes nesta Convenção.
 - A participação em atividades letivas e de investigação que lhe sejam indicadas, no início do período do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, pela Faculdade de Acolhimento ou pelo Supervisor.
 - O preenchimento das demais condições que tenham sido formuladas por ambas as Partes nesta Convenção no parecer referente ao pedido de admissão.
- 7) As Partes darão todo o apoio acadêmico – e, na medida do possível, o apoio financeiro e logístico – ao desenvolvimento dos trabalhos do participante no regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento.
- 8) As Partes comprometem-se a partilhar todas as informações sobre as atividades e estado de preparação do participante no regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, e podem exigí-las periodicamente do Supervisor.
- 9) Findo o período de presença do participante na Faculdade de Acolhimento, cabe àquele elaborar, no prazo de um mês, um relatório de atividades, que deverá ser entregue a ambas as Partes neste Acordo, acompanhado de um parecer do Supervisor.
- 10) Nessa fase, a requerimento do participante ou a pedido da Faculdade de Origem, poder ser emitido, pela Faculdade de Acolhimento, um documento atestando a presença efetiva do participante pelo período pré-definido e o preenchimento dos demais requisitos até aquela fase.

- 11) Uma vez apresentados os resultados da pesquisa e preenchidos, dentro dos prazos estabelecidos, os demais requisitos do regime do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, o participante informará a ambas as Partes nesta Convenção, juntando um novo parecer do Supervisor.
- 12) Poderá então o participante requerer à Faculdade de Acolhimento que emita um Diploma comprovativo da conclusão do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento.
- 13) Cabe ao Supervisor propor às Partes neste Acordo todas as medidas consideradas necessárias e que aqui não tenham ficado consignadas.

O presente procedimento aplica-se enquanto vigorar o ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ São Paulo, São Paulo – Brasil

Data: 30 de abril de 2015.

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Francisco Siqueira Neto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

**ACORDO–QUADRO ENTRE FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA –
FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - IDB/FDUL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG).**

Considerando a importância de aprimorar os laços acadêmicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, CP 1649-014, Cidade Universitária, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, o Professor Catedrático Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), situado na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, CEP 30380-435, Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Doutor SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO.

I - Decidem estabelecer o presente ACORDO–QUADRO, e instituir os respectivos procedimentos na seguinte área:

- 1) Intercâmbio Cultural, Científico e Acadêmico.

Em Convenção que passa a constar do anexo 1 deste ACORDO-QUADRO.

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO–QUADRO.

III – As partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos acadêmicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta à via de Convenções Pontuais que especifiquem os respectivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV – As Partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.

V – O presente ACORDO–QUADRO vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente, a não ser que alguma das Partes manifeste desinteresse na Renovação, mediante comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO–QUADRO ser rescindido antecipadamente ao prazo do seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa – Portugal e Belo Horizonte/Minas Gerais/ Brasil

Data: 14 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Sebastião Helvécio Ramos de Castro.

Presidente do TCE - MG

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 1) INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E ACADÊMICO

I - A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio científico, cultural e acadêmico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

1) Propiciar atividades de docência e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento;

2) Promover o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;

3) Receber os trabalhos oriundos dos estudantes/professores para análise perante os respectivos Conselhos Editoriais de cada Instituição para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas de cada Parte;

4) Disponibilizar mutuamente as suas respectivas páginas na internet para que, eventualmente, sejam veiculadas notícias de interesse comum e acadêmico;

5) Estabelecer permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade.

II – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

O presente procedimento aplicar-se-á enquanto vigorar o ACORDO-QUADRO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa – Portugal e Belo Horizonte/Minas Gerais/ Brasil

Data: 14 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Sebastião Helvécio Ramos de Castro.

Presidente do TCE - MG

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

**ACORDO–QUADRO ENTRE FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA –
FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - IDB/FDUL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG).**

Considerando a importância de aprimorar os laços acadêmicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, CP 1649-014, Cidade Universitária, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, o Professor Catedrático Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), situado na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, CEP 30380-435, Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Doutor SEBASTIÃO HELVÉCIO RAMOS DE CASTRO.

I - Decidem estabelecer o presente ACORDO–QUADRO, e instituir os respectivos procedimentos na seguinte área:

- 1) Intercâmbio Cultural, Científico e Acadêmico.

Em Convenção que passa a constar do anexo 1 deste ACORDO-QUADRO.

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO–QUADRO.

III – As partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos acadêmicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta à via de Convenções Pontuais que especifiquem os respectivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV – As Partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.

V – O presente ACORDO–QUADRO vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente, a não ser que alguma das Partes manifeste desinteresse na Renovação, mediante comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO–QUADRO ser rescindido antecipadamente ao prazo do seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa – Portugal e Belo Horizonte/Minas Gerais/ Brasil

Data: 14 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Sebastião Helvécio Ramos de Castro.

Presidente do TCE - MG

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 1) INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E ACADÊMICO

I - A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), subscrevem, no âmbito do ACORDO-QUADRO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio científico, cultural e acadêmico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

- 1) Propiciar atividades de docência e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento;
- 2) Promover o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;
- 3) Receber os trabalhos oriundos dos estudantes/professores para análise perante os respectivos Conselhos Editoriais de cada Instituição para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas de cada Parte;
- 4) Disponibilizar mutuamente as suas respectivas páginas na internet para que, eventualmente, sejam veiculadas notícias de interesse comum e acadêmico;
- 5) Estabelecer permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade.

II – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

O presente procedimento aplicar-se-á enquanto vigorar o ACORDO-QUADRO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa – Portugal e Belo Horizonte/Minas Gerais/ Brasil

Data: 14 de abril de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Doutor Sebastião Helvécio Ramos de Castro.

Presidente do TCE - MG

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



ACORDO-QUADRO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - IDB/FDUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA JUDICIAL - CEJUR.

Acordo-Quadro subordinado ao Convênio celebrado entre a Universidade de Lisboa e a UNIVALI em 11 de abril de 2014.

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL)**, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária – 1649-004 Lisboa - Portugal, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor JORGE DUARTE PINHEIRO, por intermédio do **INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL)**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Professor Catedrático Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO e O ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, por intermédio da **ACADEMIA JUDICIAL**, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 91, Centro, CEP 88.015-100, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Desembargador Doutor PEDRO MANOEL ABREU, doravante denominada **ACADEMIA**, celebram o presente Acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – Decidem estabelecer termos de cooperação, e instituir os respectivos procedimentos, nas seguintes áreas:

- 1) Intercâmbio de estudante de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos;
- 2) Admissão ao Doutorado / Doutoramento;
- 3) Intercâmbio de docentes;
- 4) Regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento.

Em Acordos que passam a constar dos anexos 1 a 4 deste ACORDO-QUADRO

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO-QUADRO, nomeadamente:

- Certificando previamente o preenchimento de todos os requisitos exigíveis a cada Candidato;
- Removendo entraves ao reconhecimento automático dos resultados alcançados por cada participante;
- Procurando assegurar os apoios financeiros e logísticos que diminuam os custos para cada participante.

Nesse sentido, as Partes neste ACORDO-QUADRO designarão, cada uma, um representante para uma Comissão Paritária que ficará especialmente encarregada da concepção e execução das iniciativas necessárias.



PRIMEIRA CÂMARA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



III - As Partes entendem que o presente ACORDO-QUADRO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de pesquisa e de ensino, na realização de eventos acadêmicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes internacionais. Para esses outros interesses de cooperação fica desde já aberta a via de Acordos pontuais que especifiquem os respectivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV – As Partes entendem que o presente ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO não prejudica os convites dirigidos a docente para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.

V – O presente ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO vigora pelo prazo de um ano a contar de sua celebração, sendo automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia de qualquer das Partes, comunicada com um mês de antecedência em relação ao fim do prazo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Florianópolis, Santa Catarina - Brasil

Data: 4 de maio de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Des. Doutor Pedro Manoel Abreu
Diretor-Executivo da Academia Judicial - CEJUR

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 1) ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO / 2º E 3º CICLOS

A **ACADEMIA JUDICIAL** e a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL**, subscrevem, no âmbito do **ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre elas, um **ACORDO** sobre o procedimento de intercâmbio de estudantes de Pós-Graduação 2º e 3º Ciclos, nos seguintes termos:

- 1) Podem candidatar-se as iniciativas de intercâmbio internacional todos os estudantes inscritos na **ACADEMIA** que pretendam frequentar o 2º Ciclo (Mestrado) ou o 3º Ciclo (Doutorado / Doutoramento) na **FDUL**.
- 2) Cada candidatura, acompanhada de uma carta motivação de Candidato, será submetida à apreciação da **ACADEMIA**, antes de ser remetida para a **FDUL**.
- 3) A **ACADEMIA** e a **FDUL**, fixarão anualmente, por acordo, o número de vagas disponíveis.
- 4) Compete à **ACADEMIA** fixar prazo para as candidaturas e, esgotados esses prazos, verificar se estão preenchidas, relativamente a cada candidatura, todas as condições legais e regulamentares, após o que comunicará à **FDUL** o número total de candidaturas formalmente válidas.
- 5) No caso de o número total de candidaturas formalmente válidas excederem o número de vagas, a lista de candidaturas aprovadas será seriada e limitada ao número total de vagas, fazendo-se expressa menção, na lista, a essa circunstância.
- 6) A seriação atenderá à classificação obtida pelo Candidato na Graduação (1º Ciclo) ou em anteriores Pós-Graduações (2º Ciclo), às motivações declaradas e, caso se entenda necessário, aos resultados de uma entrevista com todos os candidatos.
- 7) A **ACADEMIA** fixará novo prazo para preenchimento, pelos candidatos aprovados, de todas as formalidades necessárias.
- 8) A **ACADEMIA** enviará ao Gabinete de Mestrados / Doutorados da **FDUL** toda a documentação necessária, para que esta emita, a favor do Candidato aprovado, uma Carta de Aceitação.
- 9) O Candidato aprovado e que tenha preenchido todas as formalidades exigidas (doravante, o Estudante de Pós-Graduação) tem, entre outros, direito a:
 - Ver automaticamente reconhecidas, por ambas as Partes neste Acordo, as unidades curriculares que lhe sejam creditadas durante o seu curso e os resultados finais que venha a obter;
 - Ser dispensado, pela **FDUL**, de todos os pagamentos relativos a inscrições, a frequência de aulas e a realização de provas;
 - Ser recebido pela **FDUL** como membro de pleno direito da sua comunidade acadêmica.
- 10) As Partes neste Acordo diligenciarão no sentido de obterem todos os apoios financeiros e logísticos às e à permanência do Estudante de Pós-Graduação na **FDUL**, e apoiarão as candidaturas do Estudante de Pós-Graduação às bolsas disponíveis, concedidas pelas próprias Partes neste Acordo ou por terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



- 11) O Estudante de Pós-Graduação tem, entre outros, o dever de:
 - Cumprir pontualmente as formalidades necessárias;
 - Frequentar com assiduidade as aulas e cursos em que estiver inscrito na FDUL, e sujeitar-se as todas as formas de avaliação previstas;
 - Respeitar as regras a que está adstrita a comunidade acadêmica da FDUL;
 - Prestar todas as informações que lhe sejam pedidas pelas Partes neste Acordo.
- 12) As Partes neste Acordo reservam-se o direito de avaliar a cada momento o cumprimento, pelo Estudante de Pós-Graduação, dos seus deveres, e de tomarem as medidas que, caso a caso, se revelarem mais adequadas.
- 13) Verificado pela FDUL que o Estudante de Pós-Graduação não teve o aproveitamento exigido, e que conseqüentemente não pode prosseguir o seu curso de Mestrado ou de Doutorado / Doutoramento nem apresentar-se às respectivas provas finais, a circunstância deve ser comunicada com a brevidade possível à ACADEMIA para que sejam tomadas as medidas necessárias, mormente no sentido de ser abreviado o regresso do Estudante de Pós-Graduação.
- 14) Verificado pela FDUL que o Estudante de Pós-Graduação teve aproveitamento exigido, deve ser emitido um documento que habilite este a requerer, junto da ACADEMIA, o reconhecimento automático das unidades curriculares que lhe foram creditadas pela FDUL.
- 15) Admitido o Estudante de Pós-Graduação / 2º Ciclo à preparação da tese de Mestrado, deve a FDUL proceder o registo do tema e à indicação do Orientador da tese; Orientador do qual ambas as Partes neste Acordo podem pedir informações periódicas ou não.
- 16) Admitido o Estudante de Pós-Graduação / 3º Ciclo à preparação da tese de Doutorado / Doutoramento, este indicará se pretende sujeitar-se ao regime da FDUL ou se pretende optar por um regime de co-tutela.
 - i – No primeiro caso, deve a FDUL proceder ao registo do tema e à indicação do Orientador da tese; Orientador do qual ambas as Partes neste Acordo podem pedir informações, periódicas ou não.
 - ii – No segundo caso, abre-se o procedimento de co-tutela de teses de Doutorado / Doutoramento.
- 17) Tanto no caso do Mestrado (2º Ciclo) como no caso do Doutorado / Doutoramento (3º Ciclo), a admissão a provas finais depende do parecer favorável do Orientador de tese – podendo haver recurso, a pedido do próprio Orientador, ao parecer de um relator externo escolhido entre o corpo docente da FDUL.
- 18) A prova final de Mestrado (2º Ciclo) terá lugar na FDUL, no respeito das formalidades aplicáveis, sendo que deverá participar da banca / júri, sempre que possível, pelo menos um elemento do corpo docente da ACADEMIA.
- 19) A prova final de Doutorado / Doutoramento (3º Ciclo) terá lugar na FDUL, no respeito das formalidades aplicáveis, sendo que deverão participar da banca / júri elementos do corpo docente da ACADEMIA que tenham o grau de Doutor



– um deles, pelo menos, com o encargo de assegurar parte da arguição da tese.

- 20) O resultado final da prova de defesa da tese deve ser imediatamente comunicado ao Candidato e à ACADEMIA. Em caso de aprovação, a FDUL emitirá um Diploma comprovativo.
- 21) Se os órgãos dirigentes das Partes neste Acordo assim o entenderem, podem caber à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logísticas e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do procedimento de intercâmbio de estudantes de Pós-Graduação / 2º e 3º Ciclos.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Florianópolis, Santa Catarina - Brasil

Data: 4 de maio de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Des. Doutor Pedro Manoel Abreu
Diretor-Executivo da Academia Judicial - CEJUR

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 2) ACORDO DE ADMISSÃO AO DOUTORADO / DOUTORAMENTO

A **ACADEMIA JUDICIAL** e a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL**, subscrevem, no âmbito do **ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre elas, um **ACORDO** sobre o procedimento de co-tutela de teses de Doutorado / Doutoramento, nos seguintes termos:

- 1) O Doutorando indicará, no momento de apresentar seu pedido de admissão na ACADEMIA, que pretende elaborar a sua dissertação em regime de co-tutela.
- 2) Admitido o Candidato, a ACADEMIA indicará um Orientador de tese, após o que encaminhará para a FDUL os elementos que habilitem esta a avaliar o pedido.
- 3) Não havendo recusa do lado a FDUL, esta indicará o seu próprio Orientador de tese.
- 4) Avaliado o pedido, pode qualquer das Partes neste Acordo condicionar a sua aceitação à frequência, pelo Candidato, de um Curso de Doutorado, ou de um curso de Doutorado diverso daquele que o Candidato tenha frequentado já.
- 5) Ouvidas as Partes neste Acordo e atentos aos limites legais, os Orientadores definirão os prazos relevante para o Doutorando, sejam os respeitantes a relatórios intermédios de atividades, seja o relativo à entrega da dissertação.
- 6) Ouvidas as Partes neste Acordo, os Orientadores definirão em que termos é requerida a presença efetiva do Doutorando na FDUL, e definirão os tempos mínimos de permanência exigíveis.
- 7) As Partes neste Acordo darão todo o apoio acadêmico – e, na medida do possível, o apoio financeiro e logístico – ao desenvolvimento dos trabalhos do Doutorando e à articulação entre os Orientadores de tese.
- 8) As Partes neste Acordo comprometem-se a partilhar todas as informações sobre as atividades e estado de preparação do Doutorando, e podem exigir dos Orientadores de teses, para esse efeito, uma prestação periódica de informações.
- 9) A defesa da tese é a única e terá lugar na FDUL, sujeitando-se às correspondentes formalidades, nomeadamente quanto à composição da banca / júri – com a ressalva de que essa composição terá que incluir necessariamente os Orientadores.
- 10) A admissão a essa prova final está condicionada ao parecer favorável de ambos os Orientadores de tese – o qual, além dos méritos da tese, deverá ponderar se os objetivos da co-tutela foram efetivamente alcançados. A pedido de qualquer dos Orientadores pode haver recurso a dos relatores externos, escolhidos entre o corpo docentes das Partes neste Acordo.

- 11) O resultado final da prova de defesa da tese deve ser imediatamente comunicado ao Candidato e a ACADEMIA. Em caso de aprovação, a FDUL emitirá um Diploma comprovativo, no qual se fará expressa menção à co-tutela.
- 12) Cabe aos Orientadores proporem conjuntamente às Partes neste Acordo todas as medidas consideradas necessárias e que não tenham ficado consignadas.
- 13) Se os órgãos dirigentes das Partes neste Acordo assim o entenderem, podem caber à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logística e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do Doutorado / Doutoramento em co-tutela.

O presente procedimento aplica-se enquanto vigorar o ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Florianópolis, Santa Catarina - Brasil

Data: 4 de maio de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Des. Doutor Pedro Manoel Abreu
Diretor-Executivo da Academia Judicial - CEJUR

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL



Anexo 3) ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE DOCENTES

A **ACADEMIA JUDICIAL** e a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL**, subscrevem, no âmbito do **ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre elas, um **ACORDO** sobre o procedimento de intercâmbio de docentes, nos seguintes termos:

- 1) O procedimento descrito neste Acordo não se aplica aos casos ressalvados pelo número IV do **ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO**.
- 2) Podem candidatar-se a iniciativas de intercâmbio internacional todos os docentes das instituições Partes neste Acordo.
- 3) Cada candidatura será apresentada na Instituição em que o Candidato presta serviço (doravante, a Instituição de Origem), acompanhada de um projeto de atividades a desenvolver na Instituição parceira (doravante, a Instituição de Acolhimento), individualmente ou em cooperação com docentes da Instituição de Acolhimento.
- 4) O Candidato cujo projeto seja aprovado e que preencha os demais requisitos legais e regulamentares (doravante, o docente em Intercâmbio) poderá desenvolver na Instituição de Acolhimento, ou simultaneamente em ambas as instituições Partes neste Acordo, atividades:
 - De docência, nos cursos de Graduação ou de Pós-Graduação lecionados na Instituição de Acolhimento, dentro do respectivo calendário lectivo – caso em que se considerará que o Docente em Intercâmbio assume o estatuto de Professor Visitante;
 - Outras que não conferem o estatuto de Professor Visitante, em iniciativas de formação, de investigação e de colaboração em projetos científicos ou pedagógicos, ou de preparação de projetos de colaboração geral entre os corpos docentes das instituições Partes neste Acordo (congressos, visitas, candidaturas comuns a projetos internacionais, ou outras).
- 5) Ficam excluídas do procedimento de intercâmbio de docentes todas as iniciativas que visem, por parte do Candidato, a frequência de cursos ou a obtenção de graus académicos.
- 6) As Partes neste Acordo definirão anualmente o número máximo de iniciativas de intercâmbio de docentes a ter lugar, especificando separadamente a possibilidade de existirem Professores Visitantes, e em que número. As partes neste Acordo definirão também se nesse número se contabilizam, ou não, as iniciativas plurianuais que se encontrem ainda em curso.
- 7) No caso de o número total de candidaturas formalmente válidas exceder o número máximo possível, a Instituição de Origem, se necessário em articulação com a Instituição de Acolhimento, escolherá, fundamentando, aquelas que sejam objetivamente entendidas como prioritárias.
- 8) Pelo período de duração do seu programa de intercâmbio, o Docente em Intercâmbio mantém, na Instituição de Origem, todas as remunerações, prestações sociais e direitos que correspondem ao seu Estatuto.

- 9) As Partes neste Acordo reservam-se o direito de definirem, caso a caso, a remuneração suplementar que caberá à prestação de serviço docente efetivo por parte de um Professor Visitante.
- 10) O Docente em Intercâmbio tem, entre outros, o dever de:
- Colaborar ativamente com a comunidade acadêmica da Instituição de Acolhimento;
 - Promover a intensificação dos contatos pessoais e institucionais que favoreçam a realização das finalidades de cooperação entre as Partes neste Acordo;
 - Manter informada a Instituição de Origem quanto ao desenvolvimento das suas atividades.
- 11) As Partes neste Acordo darão todo o apoio acadêmico – e, na medida do possível, o apoio financeiro e logístico – ao desenvolvimento dos trabalhos do Docente em Intercâmbio, nomeadamente apoiando as candidaturas do Docente em Intercâmbio às bolsas disponíveis, concedidas pelas próprias Partes neste Acordo ou por terceiros.
- 12) Se os órgãos dirigentes das Partes neste Acordo assim o entenderem, podem caber à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logística e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do procedimento de intercâmbio de docentes.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Florianópolis, Santa Catarina - Brasil

Data: 4 de maio de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Des. Doutor Pedro Manoel Abreu
Diretor-Executivo da Academia Judicial - CEJUR

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 4) ACORDO PARA O REGIME DE PÓS-DOCTORADO / PÓS-DOCTORAMENTO

A **ACADEMIA JUDICIAL** e a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL**, subscrevem, no âmbito do **ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre elas, um **ACORDO** sobre o regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, nos seguintes termos:

- 1) Pode requerer admissão ao regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento na FDUL qualquer pessoa que tenha seu Doutorado reconhecido no Brasil ou em Portugal.
- 2) Serão automaticamente admitidos todos aqueles que, tendo o grau de Doutor, sejam, ou tenham sido nos cinco anos anteriores ao requerimento, docentes em qualquer das instituições Partes neste Acordo.
- 3) Nos restantes casos, a admissão ao regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento dependerá de parecer favorável de ambas as Partes neste Acordo.
- 4) No requerimento deve vir indiciado um projeto de atividades a desenvolver durante o período do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, com a indicação das razões da deslocação para a FDUL.
- 5) O requerente tem a faculdade de indicar um Supervisor para o seu Projeto de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, dentre o corpo docente doutorando da FDUL. Recusada essa indicação, ou a falta dela, a FDUL, indicará esse Supervisor.
- 6) O regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento reclama, cumulativamente:
 - A presença efetiva do participante na FDUL, por um período mínimo estabelecido com o Supervisor.
 - A apresentação de resultados da pesquisa, traduzidos, em alternativa:
 - i. Na apresentação, dentro do prazo estabelecido pelo Supervisor, de um texto de síntese.
 - ii. Na publicação, dentro do mesmo prazo, de dois artigos originais em obras coletivas ou em revistas de qualidade reconhecida por ambas as Partes neste Acordo.
 - A participação em atividades lectivas e de investigação que lhe sejam indicadas no início do período do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, pela FDUL e pelo Supervisor.
 - O preenchimento das demais condições que tenham sido formuladas por ambas as Partes neste Acordo no parecer referente ao pedido de admissão.
- 7) As Partes neste Acordo darão todo o apoio acadêmico – e, na medida do possível, o apoio financeiro e logístico – ao desenvolvimento dos trabalhos do participante no regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento.
- 8) As Partes neste Acordo comprometem-se a partilhar as informações sobre as atividades e estado de preparação do participante no regime de Pós-

Doutorado / Pós-Doutoramento, e podem exigir do Supervisor, para esse efeito, uma prestação periódica de informações.

- 9) Findo o período de presença do participante na FDUL, cabe àquele elaborar, no prazo de um mês, um relatório de atividades, que deverá ser entregue a ambas as Partes neste Acordo, acompanhado de um parecer do Supervisor.
- 10) Nessa fase, a requerimento do participante ou a pedido da ACADEMIA, pode ser emitido, pela FDUL, um documento atestando a presença efetiva do participante pelo período pré-definido e o preenchimento dos demais requisitos até àquela fase.
- 11) Uma vez apresentados os resultados da pesquisa e preenchidos, dentro dos prazos estabelecidos, os demais requisitos do regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento, o participante dará conta do facto a ambas as Partes neste Acordo, juntando um novo parecer do Supervisor.
- 12) Poderá então o participante requerer à FDUL, que emita um Diploma comprovativo da conclusão do Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento.
- 13) Cabe ao Supervisor propor às Partes neste Acordo todas as medidas consideradas necessárias e que aqui não tenham ficado consignadas.
- 14) Se os órgãos dirigentes das Partes neste Acordo assim o entenderem, podem caber à Comissão Paritária instituída no ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO, por delegação, as tarefas de definir, publicitar, promover e fiscalizar as condições financeiras, logística e outras (pagamentos, seguros, etc.) de que dependa a realização do regime de Pós-Doutorado / Pós-Doutoramento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal e Florianópolis, Santa Catarina - Brasil

Data: 4 de maio de 2015

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Des. Doutor Pedro Manoel Abreu
Diretor-Executivo da Academia Judicial - CEJUR

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

EDUARDO PAZ FERREIRA

PROFESSOR CATEDRÁTICO
DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Declaração de voto

Levantei no Conselho Científico a questão da situação dos trabalhadores não docentes uma vez que, embora reconhecendo que esta não é matéria do Conselho, entendo que a interpelação que os nossos companheiros de trabalho nos dirigiram não pode deixar de encontrar resposta.

Os factos descritos na carta revestem-se de enorme gravidade. Felicito o Senhor Director por ter anunciado a abertura de um inquérito, não podendo deixar de lhe pedir que o mesmo seja feito com o maior rigor e independência.

Não posso aceitar que uma situação como aquela que nos foi descrita ocorra na Faculdade e atinja pessoas cuja dedicação, competência e abnegação foram decisivas para o regular funcionamento da Escola nas últimas décadas.

As medidas atentatórias da dignidade dos trabalhadores, a par com as sucessivas iniciativas para separar fisicamente este conjunto de pessoas dos professores e alunos é algo que me merece a mais viva repulsa.

Sempre com respeito pelas esferas de poder dos órgãos de gestão, deixo lavrado meu mais veemente protesto contra a não aprovação da D.^a Dália Marinho -- uma das mais competentes e dedicadas funcionárias da Faculdade - para o cargo de chefe da Divisão Académica.

Muitos danos foram já consumados, mas importa não prosseguir num caminho de destruição da Faculdade.

Este é o meu voto e o meu apelo.

